SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 05/2023, destinada à concessão remunerada de uso de área física, medindo 231,31 m² de área útil, localizada no prédio localizado na saída do bloco A, lado esquerdo, sentido biblioteca no Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE, para exploração de serviços de cantina/restaurante, conforme processo administrativo nº **23076.112642/2021-68**.

Torna-se público que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Coordenação de Licitações, sediada à Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria de Pessoal nº 2378, de 13 de junho de 2023, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **maior oferta,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até as 9:00 horas, do dia 17 de Outubro de 2023, no endereço Av. da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, CEP 50.740-550, Recife/PE - Coordenação de Licitações da UFPE para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 9:30 horas, do dia 17 de Outubro de 2023, na sala de reuniões da Coordenação de Licitações da UFPE, localizado no endereço Av. da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, CEP 50.740-550, Recife/PE terá início a sessão pública, inicialmente com a avaliação da consulta aos cadastros relacionados às condições prévias de participação, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e

identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.4. Procedimentos de segurança à saúde durante a etapa presencial da licitação:

2.4.1. É obrigatório o uso de máscara facial, descartável ou de tecido, no acesso às instalações da UFPE, tanto no momento da entrega dos envelopes quanto durante toda a sessão pública, enquanto durar a recomendação do Governo do Estado e autoridades em saúde estadual, municipal e federal. Máscaras produzidas com materiais que não estejam de acordo com as orientações do Ministério da Saúde estão proibidas.

2.4.2. Cada pessoa deverá portar seu próprio material, tal como caneta e afins, como forma de evitar o compartilhamento de objetos. Caso o compartilhamento seja inevitável, pedimos que seja realizada a higienização prévia do material, além de posteriormente ao uso.

2.4.3. Estão proibidas aglomerações na recepção ou dentro da Sala de Reuniões da Coordenação de Licitações, durante a sessão pública, devendo-se ser respeitada a

indicação do número máximo de pessoas que podem permanecer concomitantemente no local, respeitando a ocupação de 50% da capacidade do ambiente e o distanciamento físico de 1,5m.

2.4.4. Será permitida a entrada e permanência de 1 (uma) pessoa por empresa licitante na Coordenação de Licitações, seja para a entrega dos envelopes, seja para a sessão pública.

2.4.5. Caso a capacidade da sala seja preenchida, será disponibilizado um link para acompanhamento da sessão de forma síncrona.

2.4.6. Portas e janelas da Sala de Reuniões permanecerão abertas durante toda a sessão pública.

2.4.7. O mobiliário não essencial será reduzido para facilitar a higienização e a organização dos atendimentos, respeitando o distanciamento físico de 1,5m.

2.4.8. Durante toda a sessão pública, conversas entre licitantes deverão ser evitadas.

2.4.9. A cada troca de conjunto de documentos (de cada licitante), as mãos deverão ser higienizadas.

2.4.10. Caso o licitante necessite descartar sua máscara, este descarte deverá ser feito somente na lixeira do banheiro, preferencialmente dentro de um saco plástico. O uso, armazenamento e descarte da máscara é de responsabilidade pessoal.

2.5. Quando a documentação entregue pelos licitantes, até o horário previsto para tal, não atender as exigências desse item, a documentação não será analisada e ficará retida até que seja adjudicado e homologado o certame.

2.6. A não apresentação da documentação exigida ou em desacordo com o exigido no edital implicará a inabilitação da licitante mesmo que esteja com situação regular perante o SICAF.

2.7. Não serão aceitos ou considerados os documentos:

2.7.1. por cópias não autenticadas;

2.7.2. apresentados fora do envelope, **exceto a comprovação da representatividade do preposto e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV deste Edital);**

2.7.3. não solicitados.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação concessão remunerada de uso de área física do CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE, destinada à exploração econômica dos serviços de cantina/restaurante na área interna do CCSA, medindo 231.31 m² de área útil contemplando salão de alimentação, espaço para cozinha industrial e área para balcões, locais de pagamento, etc, localizado na saída do bloco A, lado esquerdo, sentido biblioteca no Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE, na Avenida Professor Paulo Freire – CEP: 50730-290 - Cidade Universitária - Recife-PE (Campus Recife), conforme planta baixa (que consta do laudo técnico de avaliação fornecido pela CCBI - Coordenação de Cadastro de Bens Imóveis/SINFRA anexo I do Projeto Básico) e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O valor mínimo a ser proposto para a contraprestação mensal da concessão da área física é de R$ 3.502,70 + R$ 920,61 (TAXA DE RATEIO DE DESPESAS COMUNS) = R$ 4.423,31 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

4.3. O critério de julgamento adotado será a **maior oferta** para o valor mínimo mensal da contraprestação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme dispostos nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. empresas interessadas que estejam em débito ou temporariamente suspensas de participar de licitação com a UFPE ou que, tendo sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. Decisão nº 3.243/99 – TCU – Plenária, DOU de 28/11/2012);

5.3.5. servidor ou dirigente desta Universidade ou responsável pela licitação;

5.3.6. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.10. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.3.11. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO II do Edital.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.4 Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, caso a informação não esteja disponível no SICAF;

7.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.6.1. caso o concessionário seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do concessionário, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.2.3. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.6.2.4. as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diária contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Atestado de vistoria, modelo em Anexo III-a do projeto básico, assinado pelo servidor responsável, em caso de preferência pelo licitante na realização pela vistoria.

7.7.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem de pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.7.2. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no **envelope nº 1:**

7.7.2.1. Declaração firmada pelo representante legal de que não possui em seu quadro pessoal (empregados), **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo Anexo II deste Edital;

7.7.2.2. **Declaração de inexistência de débito** para com a UFPE, conforme Anexo IV do Projeto Básico, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.7.2.3. **Atestado de visita**, conforme ANEXO III-a do Projeto Básico, será firmado pelo servidor Roni Giovani Santos Falcão, SIAPE 1774188, lotado na coordenação de Infraestrutura do CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE, o prazo para agendamento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Em dia e horário a confirmar pelo fone (81) 2126-7486 ou através do e-mail cifc.ccsa@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h. Para vistoria, se for o caso, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria;

7.7.2.4. **Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Nutrição**, conforme art. 18 do Decreto 84.444 de 30/01/1980.

7.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, Coordenação de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais, até o último dia útil anterior à abertura do certame, preferencialmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, deverá ser formulada em conformidade com o modelo em Anexo II do Projeto Básico, em valores expressos em real, com centavos em duas casas decimais, e será redigida no idioma pátrio, impressa em papel personalizado, em uma via, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo

representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter obrigatoriamente:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. descrição do objeto com referência à modalidade e número da licitação;

8.1.3. valor que o licitante se propõe a recolher à UFPE como contraprestação mensal pelo uso da área física, objeto desta licitação, o qual não poderá ser inferior ao preço-base estabelecido no **subitem 4.2**.

8.2. A não observância do previsto no **subitem 8.1** implicará a desclassificação da proposta;

8.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderão as licitantes, independente de comunicação formal da UFPE, revalidá-la, por igual período;

8.4. É facultado à licitante indicar os dados do representante legal que assinará o contrato.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura da licitação, recebendo de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 fechados, bem como a comprovação da representatividade dos prepostos dos licitantes, e demais declarações complementares, definidas no **subitem 9.7**, fora do envelope.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.1 Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF**, deve entregar, separadamente** dos envelopes acima mencionados, as **declarações complementares** que consistem nos seguintes documentos:

9.7.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

9.7.2. Declaração, sob as da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** deste Edital, para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.7.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, conforme modelo Anexo V deste Edital;

9.7.3.1 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os

licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será a **maior oferta** para o valor mínimo mensal da contraprestação.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.2.1. Os **envelopes n. 2 – Proposta**, poderão ser abertos após o julgamento de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao prazo recursal pelos licitantes participantes, ou em data a ser previamente divulgada, a critério da CPL, por publicação no Diário Oficial da União ou por comunicação escrita, comprovadamente entregue aos licitantes;

10.2.2. Abertos os **envelopes n. 2 – Proposta**, a CPL submeterá o conteúdo dos envelopes aos licitantes, quando estes terão oportunidade de, sobre eles, se pronunciar e rubricar a documentação respectiva juntamente com a CPL.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em **ordem decrescente** de preços propostos, **a partir da proposta mais vantajosa para a UFPE, levando em consideração a maior oferta**.

10.6. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados por meio de publicação no Diário Oficial da União, ou mediante comunicação escrita que seja comprovadamente entregue ao licitante.

10.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da CPL, por este resolvidas na presença dos licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, decisões que serão registradas em ata.

10.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.9.2. contiver vício insanável ou ilegalidade, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo IV deste edital.

10.10. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.12. O resultado do **julgamento da licitação** poderá ser divulgado na mesma sessão, quando presentes todos os licitantes, e lavrada em ata ou posteriormente, a critério da CPL, por publicação no Diário Oficial da União ou por comunicação escrita, comprovadamente entregue aos licitantes, eventos a partir dos quais começará a fluir o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os avisos de interposição de recursos, para impugnação, e de julgamento destes, serão publicados no Diário Oficial da União ou comprovadamente entregues às demais licitantes.

11.5. Os recursos e as impugnações aos recursos interpostos deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Protocolo Geral da UFPE, protocolado até o último dia do prazo legal, da seguinte forma:

11.5.1. O requerente deve enviar a documentação em PDF, sem armazenamento nas nuvens ou links, para o e-mail protocolo@ufpe.br.

11.5.2. Para informações e orientações: protocolo@ufpe.br e WhatsApp Business (81) 2126-8154.

11.6. Os recursos e as impugnações aos recursos serão dirigidos ao Magnífico Reitor, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo e/ou em desacordo com o **subitem 11.5** não serão conhecidos pela CPL.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela UFPE.

13.2.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.2.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o concessionário não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.2.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, **ANEXO I** deste edital, e na cláusula 4ª do Termo de Contrato, **ANEXO VI** deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da área e da execução do objeto desta licitação pela Concessionária ficará sob responsabilidade do gestor do Contrato observada a cláusula 7º do Termo de Contrato, com observância da Resolução 05/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

15.2. A fiscalização verificará de modo sistemático o cumprimento das disposições do Termo de contrato a ser firmado e das ordens emanadas da Administração, bem como o estado de conservação da edificação, informando a esta, em tempo hábil, as ocorrências e todas as providências tomadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA UFPE

16.1. As obrigações da Concessionária e da UFPE são as estabelecidas no Projeto Básico, **ANEXO I** deste Edital.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Termo de Contrato a ser firmado será rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que ocorram as situações previstas na cláusula 14ª do referido Contrato, ANEXO VI deste Edital.

18. DA CONTRAPRESTAÇÃO

18.1. O valor mínimo a ser proposto para a contraprestação mensal da concessão da área física é de R$ 3.502,70 + R$ 920,61 (TAXA DE RATEIO DE DESPESAS COMUNS) = R$ 4.423,31 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), tendo por base o valor indicado no parecer técnico de avaliação imobiliária de uso restrito, fornecido pela CCBI - Coordenação de Cadastro de Bens Imóveis/SINFRA.

18.2. A contraprestação mensal deverá ser recolhida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROGEST.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

19.1.2. apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. não mantiver a proposta;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

19.3. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contraprestação;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPE, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes

da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até o último dia correspondente ao prazo legal, através do e-mail licitacoes@ufpe.br, colocando-se no Assunto "Impugnação ao Edital – **Concorrência nº 05/2023**" ou deve-se enviar a documentação em PDF, sem armazenamento nas nuvens ou link, para o e-mail protocolo@ufpe.br. Para informações e orientações: protocolo@ufpe.br e WhatsApp Business (81) 2126-8154.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. As solicitações de esclarecimento acerca da licitação, deverão ser encaminhadas por escrito, à UFPE na Coordenação de Licitações, Av. da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, 50.740-550, Recife, PE ou através do endereço eletrônico cpl@ufpe.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação e a não impugnação deste Edital dentro do prazo legal, implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das regras impostas.

21.6. A licitante que não desejar estar presente à sessão pública prevista no **subitem 9.1**, poderá encaminhar os seus envelopes, à **Universidade Federal de Pernambuco – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, Av. da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, CEP: 50.740-550, Recife/PE, telefone: (81) 2126.8065;**

21.7. O não comparecimento da licitante nos atos da licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da CPL, nem repercutirá sobre as decisões que esta proferir;

21.8. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Será permitido à licitante presente à sessão, suprir a ausência de rubrica ou assinatura nas documentações contidas nos envelopes entregues à CPL;

21.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/. Também poderá ser acompanhado sua tramitação através do endereço eletrônico da UFPE: https://www.ufpe.br/progest/licitacoes, clicando-se no número do processo SIPAC: 23076.112642/2021-68, na coluna correspondente.

21.20. As publicações no Diário Oficial da União referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio da Imprensa nacional https://www.gov.br/imprensanacional/pt-br.

21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.22.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.22.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988;

21.22.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;

21.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

21.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento da Licitante como Microempresa

21.22.6. ANEXO VI – Termo de Contrato

Recife/PE, 13 de Setembro de 2023.

RODRIGO DANNIEL DA S. ALEXANDRE
Coordenador de Licitações
SIAPE 1731717

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

Anexo I do Projeto Básico

(PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE USO RESTRITO)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

Anexo II do Projeto Básico

(MODELO DA PROPOSTA)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

Anexo III-a do Projeto Básico

(atestado de visita)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

Anexo III-b do Projeto Básico

(DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

Anexo IV do Projeto Básico

(Declaração de inexistência de Débito)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

....., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Externo aos Envelopes)

....., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação na **Concorrência nº 05/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009)
(Externo aos Envelopes)

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da **.....** (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **subitem 7.1.4 do Edital** da **Concorrência nº 05/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência nº 05/2023** quanto a participar ou não da licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência nº 05/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFPE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO V DO EDITAL
(Externo aos Envelopes)

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., ..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3° e seus parágrafos, e **DECLARA,** sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Anexa: Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial comprobatória da condição declarada, cujo evento seja o Balanço, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº. 103, de 30/04/2007.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: O licitante tem ciência de sua responsabilidade sobre o desenquadramento da condição acima indicada (de microempresa ou empresa de pequeno porte) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 (art. 13).

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ÁREA FÍSICA Nº ...../20...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA .....

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor Alfredo Macedo Gomes, nomeado(a) por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil, de 9 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1, em 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE doravante denominada UFPE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23076.112642/2021-68** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão remunerada de uso de área física do CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE, destinada à exploração econômica dos serviços de cantina/restaurante na área interna do CCSA, medindo 231,31 m² de área útil contemplando salão de alimentação, espaço para cozinha industrial e área para balcões, locais de pagamento, etc, localizado na saída do bloco A, lado esquerdo, sentido biblioteca no Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE, na Avenida Professor Paulo Freire – CEP: 50730-290 - Cidade Universitária - Recife-PE (Campus Recife), em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deram deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 05/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, a critério único e exclusivo da UFPE, até o limite de **60 (sessenta) meses** em sua totalidade.

2.2. Iniciar a exploração do objeto contratual no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

2.3. Só poderá ser renovado o Contrato ou Termo de Concessão de Uso que estiver adimplente com a Universidade Federal de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1. O valor para a contraprestação mensal é de R$ (....), que corresponde ao somatório do valor ofertado de R$ (...) pelo uso da área física e de R$ 920,61 (novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos) pela taxa de rateio das despesas comuns (limpeza, manutenção predial e vigilância) valor estabelecido pela UFPE..

3.2. A contraprestação mensal deverá ser recolhida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROGEST.

3.3. As regras no tocante à contraprestação estão descritas na Resolução 05/2016, do Conselho de Administração da UFPE;

3.3.1. A não observância do prazo para quitação da contraprestação mensal importará no acréscimo de multa de 10% (dez por cento) cumulada com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre a contraprestação mensal devida, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela UFPE, conforme disposto no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 05/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

3.4. De acordo com o art. 7º, § 7º da Resolução 05/2016 – CADM há a possibilidade de em períodos de interrupção das atividades acadêmicas serem concedidos aos concessionários um desconto de até 100% (cem por cento) no valor da taxa de uso, a fim de evitar possíveis inadimplências causadas pela redução da receita;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Em sendo prorrogado o prazo contratual nos termos da cláusula 2ª, o valor deste Contrato será reajustado de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo.

4.1.1. Se, na ocasião do reajuste, o índice não tiver ainda sido divulgado, será aplicado o último índice disponível, procedendo-se ao correspondente acerto quando de sua divulgação oficial, mediante apostila, e imediatamente cobrada a diferença pela UFPE, ficando expresso que a CONCESSIONÁRIA a reconhecerá como dívida líquida, certa e exigível.

5. **CLÁUSULA QUINTA –** OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Iniciar a exploração do objeto contratual no prazo de **10 (trinta) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato;

5.2. Observar o horário para funcionamento, de **segunda à sexta-feira das 07:00 às 22:00 horas**, salvo autorização expressa em contrário dada pela Diretoria do CCSA/UFPE, com ciência do Gestor do Contrato, visando atender conveniência de ordem administrativa;

5.3. Apresentar licença de funcionamento vigente, emitida pela Secretaria de Saúde, no momento da contratação;

5.4. Observar termos do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, previsto na RESOLUÇÃO – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA;

5.5. Manter a tabela de preços em local visível;

5.6. Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos devedores;

5.7. Após o início dos serviços, os mesmos não poderão ser paralisados, a não ser por ordem expressa do Gestor do Contrato e da Diretoria do CCSA, ou de quem receber sua delegação;

5.8. Não incorrer em interrupção do funcionamento em períodos de recesso, greve sem a anuência da Diretoria do CCSA e do gestor do contrato ou paralisações superiores a 15 dias.

5.9. Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva e de responsabilidade ambiental;

5.10. Manter em perfeito estado de conservação e limpeza o local, as instalações e equipamentos de propriedade da UFPE que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, obrigando-se a devolvê-los, ao término deste CONTRATO, nas mesmas condições de conservação em que os recebeu, inclusive pintura, no que couber;

5.11. Pagar pontualmente a contraprestação mensal, apresentando à Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras/PROGEST e ao Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o vencimento do encargo mensal, a guia probatória do recolhimento efetivado; da mesma forma e prazo estipulado acima, deverá apresentar as guias com as devidas quitações das despesas com energia elétrica e água;

5.12. Desocupar a área física no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura da rescisão pelo Reitor, deixando as instalações do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, cíveis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro;

5.13. Assumir todas as responsabilidades relativas a seus empregados, inclusive para atendimento em casos de emergência por acidentes ou qualquer mal súbito;

5.14. Manter disponível para equipe de fiscalização e inspeção da UFPE ou para fiscalização externa, toda documentação comprobatória da regularidade sanitária, inclusive licenças, autorização de funcionamento e alvará para o exercício de suas atividades comerciais resultantes da execução do contrato;

5.15. Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido que não sejam compatíveis com o cardápio mínimo.

5.16. É vedada a transferência, locação, sublocação, concessão, subdivisão ou empréstimo da área objeto do contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização da UFPE;

5.17. Facilitar à UFPE a fiscalização e inspeção da área física, bem como o cumprimento das obrigações;

5.18. Manter durante a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

5.19. Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal utilizado para a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso, bem como responsabilizar-se sobre quaisquer encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

5.20. Não será permitida a colocação de propagandas comerciais nas paredes ou na área concedida.

5.21. É proibida a utilização do espaço para exposição de produtos comerciais, reuniões, ou atos públicos, sem a prévia anuência da UFPE;

5.22. A UFPE não responderá, sob qualquer hipótese ou pretexto, por eventuais débitos de seus servidores com a CONCESSIONÁRIA;

5.23. Sujeitar-se-á a penalidades administrativas, cíveis e criminais o concessionário, seus empregados, prepostos, ou quem os representem, que infrinjam as normas sanitárias e ambientais vigentes, mormente pela degradação do ambiente, da flora e da fauna nos campi da UFPE;

5.24. A Concessionária deve atender aos requisitos de sustentabilidade disponíveis no item 14 do Projeto Básico;

5.25. Nenhum vínculo de natureza empregatícia se estabelecerá entre a Universidade Federal de Pernambuco e o concessionário, seus empregados, prepostos ou quem os representem;

5.26. As obrigações decorrentes da exploração do objeto do CONTRATO são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não cabendo à UFPE responder por compromissos assumidos por aquela ou direitos havidos de terceiros;

5.27. A concessionária deverá primar pelo fornecimento de produtos com qualidade e dentro das normas vigentes de adequação sanitária, assim como deverá cumprir com os horários estabelecidos;

5.28. A concessionária deverá respeitar o atendimento preferencial a idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo, e obesos, segundo Lei nº 10.048/2000 (Dispõe sobre a prioridade no atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências);

5.29. Manter conformidade do cardápio ofertado diariamente com o mínimo exigido, segundo item 1.3 do projeto básico. E, em caso de esgotamento de algum item do cardápio durante o dia, o mesmo deve ser substituído por outro de igual ou maior valor, porém o valor cobrado deverá ser o mesmo do item faltante.

5.30. Dispor dos equipamentos mínimos necessários à exposição, armazenamento e à distribuição de alimentos;

5.31. Manter os produtos ofertados em condições de temperaturas adequadas, conforme as práticas de manipulação de alimentos antes da comercialização e devidamente dimensionados, preservando seu adequado estado de higiene, bem como, a existência do responsável técnico (nutricionista) perante a vigilância sanitária e seu registro junto ao órgão competente.

5.32. Não utilizar fogareiros alimentados a álcool, ou gás;

5.33. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA UFPE

6.1. Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas do CONTRATO;

6.2 Entregar, o que se perfaz neste ato, a área concedida, limpa e desimpedida de quaisquer ônus;

6.3 Orientar, supervisionar e controlar a execução do objeto ora contratado por meio do responsável pela fiscalização da área;

6.4 Manter arquivado, junto ao CONTRATO, toda a correspondência trocada entre as partes;

6.5 Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que diga respeito ao presente CONTRATO;

6.6 Manter firme e valiosa a concessão, desde que mantidas as condições pactuadas;

6.7 Providenciar a publicação resumida do Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do referido contrato ficará sob tutela do servidor, Roni Giovani Santos Falcão, SIAPE nº 1774188, e fiscal do contrato: o servidor, José Roberto Oliveira da Silva, SIAPE nº 1133750, telefone para contato 21267486 e-mail: cifc.ccsa@gmail.com, lotado na coordenação de infraestrutura e Diretoria do CCSA respectivamente. A fiscal substituta do contrato será exercida pela servidora Solange Pinheiro da Silva, SIAPE nº 1133648, telefone 81 – 2126-7486; e-mail: cifc.ccsa@gmail.com, em caso de impedimento, assume o servidor Igor Fallé Moreira Branco Gomes, SIAPE nº 2265914, e-mail: cifc.ccsa@gmail.com, que verificarão de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO e das ordens emanadas da Administração, bem como o estado de conservação da edificação, informando a esta, em tempo hábil, as ocorrências e todas as providências tomadas.

7.2. Em relação aos períodos de recesso escolar, greve, ou paralisações superiores a 15 dias; a critério da Administração; poderá ser concedido aos permissionários um desconto de até 100% (cem por cento) no valor da taxa de uso, a fim de evitar possíveis inadimplências causadas pela redução da receita.

8. CLÁUSULA OITAVA – BENFEITORIAS

8.1. Só poderão ser efetuadas benfeitorias e serviços no espaço físico com prévia e escrita autorização do dirigente máximo da Instituição, e após a avaliação da Superintendência de Infraestrutura - SINFRA;

8.2. A execução das benfeitorias e instalações deverá ser supervisionada pela SINFRA e com autorização da UFPE/SINFRA;

8.3. As benfeitorias e instalações realizadas no espaço físico objeto da concessão ficarão definitivamente incorporadas ao patrimônio da UFPE, conforme avaliação da Coordenação e Cadastro de Bens e Imóveis – CCBI, da SINFRA, sem direito de apropriação, podendo ocorrer indenização ao concessionário;

8.4. A conservação e manutenção do espaço físico ficarão por conta dos concessionários, devendo ser acompanhadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1. As taxas referentes ao consumo de água e de energia elétrica serão de responsabilidade da Concessionária.

9.2. A taxa mensal de Energia Elétrica referente à área física concedida será obtida através da existência de medidor de energia já instalado, cujas leituras para obtenção do consumo de energia serão feitas por um funcionário da gerência de forma presencial e que o pagamento será feito através de GRU, na forma prevista no item 4.2. do Projeto Básico.

9.3. A taxa mensal de consumo de água referente à área física concedida será realizada pela Compesa com valores de consumo até 10m³ - R$ 39,23 (valor Fixo) e acima de 10 m³ - R$ 5,95 por m³ excedente do valor de 10 m³ obtida através de estimativa de consumo, o pagamento será realizado através de GRU, na forma prevista no item 4.2 do Projeto Básico.

9.4. A taxa do serviço público de consumo de água e energia elétrica será reajustada de acordo com o percentual tarifário autorizado pela autoridade governamental.

9.5. O não pagamento das taxas de serviço público ou do ônus mensal, até o quinto dia útil após o respectivo vencimento, acarretará a sanção prevista no item 12.4 do Projeto Básico.

9.6. O inadimplemento referente à taxa de serviço público por mais de 3 (três) meses consecutivos ou não, acarretará a rescisão contratual imediata, além das ações judiciais cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste CONTRATO e descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades, após regular processo administrativo:

10.1.1. **Advertência por escrito**, quando a CONCESSIONÁRIA infringir as obrigações ajustadas neste CONTRATO, se tratar-se de primeira falta e não sanar as irregularidades apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. **Multa** na forma estabelecida no subitem 10.3;

10.1.3. **Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a UFPE por um prazo não superior a 2 (dois) anos**;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 10.1.2, facultada a defesa prévia da CONCESSIONÁRIA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

10.3. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela UFPE, no caso de inexecução total ou inexecução parcial ou retardamento da execução do objeto, garantida a ampla defesa e contraditório, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita à aplicação das seguintes multas sobre o valor global do contrato:

Inexecução Total	**30% (trinta por cento)**
Inexecução Parcial	**10% (dez por cento)**
Retardamento da execução	**5% (cinco por cento)**

10.3.1. Entende-se como **inexecução total** do objeto, quando a CONCESSIONÁRIA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

10.3.2. Configurar-se-á **inexecução parcial** quando a CONCESSIONÁRIA:

I – **Deixar de realizar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados**; ou

II – Suspender injustificadamente o CONTRATO ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos.

10.3.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONCESSIONÁRIA:

I – Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após **5 (cinco) dias** contados da data convencionada em contrato.

10.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento será ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**.

10.5. A não solução da irregularidade apontada, no prazo de trinta dias contados a partir da data da comunicação da irregularidade, acarretará a automática rescisão deste CONTRATO;

10.6. Além das penalidades citadas, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência/multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada a transferência, locação, sublocação, concessão, subdivisão ou empréstimo da área objeto desse contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização da UFPE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

12.1.4. determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. O inadimplemento no recolhimento da contraprestação mensal por 03 (três) meses, consecutivos ou não, acarretará a rescisão deste Termo de contrato, nos termos do § 6°, Art. 8° da Resolução 05/2016 – UFPE.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, bem quando:

I – Requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – Transferir, a qualquer título, este contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – Suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE.

12.5. Na hipótese de rescisão contratual, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial, sem qualquer indenização.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e na Resolução nº 05/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **UFPE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Recife/PE, ... de..... de 2023.

_____

Responsável legal da UFPE

_____

Responsável legal da CONCESSIONÁRIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.112642/2021-68

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Concessão remunerada de uso de área física do CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE, destinada à exploração econômica dos serviços de cantina/restaurante na área interna do CCSA, medindo 231,31 m² de área útil contemplando salão de alimentação, espaço para cozinha industrial e área para balcões, locais de pagamento, etc, localizado na saída do bloco A, lado esquerdo, sentido biblioteca no Centro de Ciências Sociais Aplicadas/UFPE, na Avenida Professor Paulo Freire – CEP: 50730-290 - Cidade Universitária - Recife-PE (Campus Recife). Conforme especificações e condições detalhadas neste projeto básico e seus anexos;

1.2. O objeto desta concorrência, tipo maior oferta, destina-se exclusivamente para fins específicos a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer forma, ou pela concessionária, para outras finalidades, não abrangendo a participação de sociedade cooperativa, bem como participação de consórcios.

1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer diariamente, no mínimo, os seguintes produtos:

Item	PARA ALMOÇO	Iguais ou equivalentes
1	03 opções de proteína animal (Carne vermelha, carne branca, peixe ou frutos do mar)	Bife acebolado, ao molho Bife à milanesa Carne de bode guisada ou assada Galinha guisada, assada ou ao molh Frango grelhado ou à milanesa Carne de boi guisada,

		assada ou ao molho Carne de porco guisada, assada ou ao molho Carne moída Fígado Carne de sol Peixe frito, assado ou ao molho Moquecas Panquecas com recheios variados Estrogonofe de carne vermelha ou de frango Costela de boi ou porco Sururu, mariscada Camarão frito ou ao molho Empadão de frango, de carne, de peixe
2	01 opção de proteína vegetal	Almôndegas de soja Panqueca de ricota com brócolis Lentilha à bolonhesa Soja guisada Bobó de grão de bico Torta de falso camarão Quiche de alho poró Hambúrguer de brócolis com couve-flor e queijo Omelete ou panquecas de legumes Berinjela à milanesa; Estrogonofe de abobrinha, palmito ou cogumelos. Escondidinho de soja Hambúrguer de grão de bico (vegano) Molho de couve-flor (vegano) Carne de jaca refogada(vegano)
3	02 opções de arroz e/ou massas com molho	Arroz branco, arroz integral, arroz à grega,

		arroz de brócolis, arroz de cenoura, espaguete, penne, linguine etc
4	02 preparações com tubérculos e raízes (batata inglesa, batata-doce, cenoura, beterraba, inhame,	Purê (de batata inglesa, batata doce, abóbora, couve-flor, mandioquinha, inhame, macaxeira), batata ou macaxeira frita, escondidinho, etc.
5	03 opções de salada crua	acelga, agrião, aipo, alface, brócolis, chicória, couve, couve-flor, escarola, espinafre, repolho, rúcula, salsa e salsão.
6	02 opções de saladas cozidos	cenoura, beterraba, abobrinha, abóbora, pepino, cebola. rattatouille, legumes recheados, salpicão, salada de batatas
7	01 tipo de feijão ou outros grãos de leguminosas	Feijões: preto, carioquinha, mulatinho, verde, branco e outros. Leguminosas: soja, grão-de bico, ervilha seca, lentilha, fava
8	01 prato principal regional	Feijoada, dobradinha, cozido, peixada, sarapatel, rabada

9	3 tipos de frutas frescas	manga, uva, melão, abacaxi, melancia, mamão, morango
10	Tempero para a salada	Azeite, sal, vinagre, shoyo
11	2 tipos de molho para saladas	mostarda e mel, tártaro, rose, iogurte
12	Complemento para a salada	Milho, azeitona, ervilhas, castanhas, linhaça, gegerlim
13	Bebidas frias	Suco de fruta (natural ou polpa), refrigerante e água (com e sem gás)
14	Sobremesas	Sobremesas geladas, pudim, mousses

Item	**Para o jantar**	**Iguais ou equivalentes a:**
15	02 tipos de proteína animal	Bife acebolado, ao molho Bife à milanesa Carne de bode guisada ou assada Galinha guisada, assada ou ao molho Frango grelhado ou à milanesa Carne de boi guisada, assada ou ao molho Carne de porco guisada, assada ou ao molho Carne moída Fígado Carne de sol Panquecas com recheios variados Estrogonofe de carne vermelha ou de frango Costela de boi ou

		porco Empadão de frango, de carne, de peixe
16	01 tipo de proteína vegetal	Almôndegas de soja Panqueca de ricota com brócolis Lentilha à bolonhesa Soja guisada Bobó de grão de bico Torta de falso camarão Quiche de alho poró Hambúrguer de brócolis com couve-flor e queijo Omelete ou panquecas de legumes Berinjela à milanesa; Estrogonofe de abobrinha, palmito ou cogumelos. Escondidinho de soja Hambúrguer de grão de bico (vegano) Molho de couve-flor (vegano) Carne de jaca refogada (vegano)
17	02 opções de tubérculos, raízes ou outro alimento rico em amido	mandioca, batata doce, banana comprida, cará ou inhame cozidos cuscuz, mungunzá, canjica, pamonha, arroz doce
18	02 opção de saladas cruas ou cozidas	rattatouille, legumes recheados, salpicão, salada de batatas, salada caesar, salada caprese
19	01 opção de sopa, caldo ou creme	canja, carne, abóbora, caldo verde, ervilha, milho, verdura, feijão,
20	01 opção de Pão ou torrada	
21	Bebidas frias	Suco de fruta (polpa),

		refrigerante e água (com e sem gás)
22	Bebidas quentes	Café simples, leite e chá

1.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido;

1.5. A CONCESSIONÁRIA deve atender com o cardápio mínimo, a ser oferecido diariamente, conforme tabela constante no item 1.3 deste projeto, podendo ofertar diversidade de opções referentes ao seguinte grupo alimentar: Cafés, Refrigerantes, Salgados, Bolos e Tortas, podendo haver a comercialização de Balas, Bombons, Chicletes e Chocolates.

1.6. O prazo de vigência do termo de Concessão de Uso é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais períodos, a critério da UFPE, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses em sua totalidade.

1.7. O espaço objeto desta concessão de uso será disponibilizado para ocupação diária, no horário das 7:00h (sete) até às 22:00h (vinte e duas horas), de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias de expediente), no CCSA – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS;

1.8. A Área a ser concedida está identificada na Planta Baixa, que consta do laudo técnico de avaliação fornecido pela CCBI - Coordenação de Cadastro de Bens Imóveis/SINFRA, (Anexo I, deste Projeto Básico);

1.09. As condições físicas da área a ser concedida constam do laudo técnico de avaliação fornecido pela CCBI - Coordenação de Cadastro de Bens Imóveis/SINFRA (Anexo I, deste Projeto Básico).

1.10. O consentimento de uso do espaço se dará por meio de concessão de área física, onde o pagamento da contraprestação será através de GRU – Guia de recolhimento da União, emitida pela PROGEST – Pró Reitoria de Gestão Administrativa/UFPE.

1.11 O valor da concessão de uso da área física para o restaurante do CCSA, consta do parecer técnico de avaliação imobiliária de uso restrito, fornecido pela CCBI - Coordenação de Cadastro de Bens Imóveis/SINFRA, cujo valor estimado para contraprestação mensal mínima é de R$ 3.502,70 + R$ 920,61(taxa de rateio de despesas comuns) = **R$ 4.423,31** com valor global anual mínimo de R$ 53.079,72

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo licitatório será baseado nos termos da lei 8.666/1993, Lei nº 12.305/2010, Resolução nº05/2016 – Conselho de administração da UFPE, Resolução 216/2004 – ANVISA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O espaço a ser concedido decorre da necessidade da otimização do uso dos espaços de convivência disponíveis no CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com a

exploração econômica de serviços de cantina/restaurante visando proporcionar melhor qualidade no atendimento ao público interno e externo do CCSA.

3.2. O CCSA exerce suas atividades administrativas e acadêmicas, nos três turnos no período de 07h às 22h, a concessão da área física visa garantir que sejam fornecidos alimentos a baixo custo à comunidade acadêmica, com segurança alimentar, sem onerar demasiadamente a concessionária.

3.3. O cardápio estabelecido procurou garantir a diversidade e os hábitos alimentares regionais.

3.4. No CCSA circulam mensalmente e diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados, pessoas entre: discentes, técnicos administrativos, docentes e público externo. Levando em consideração eventos que também acontecem no ano do CCSA e das instituições e equipamentos lá existentes. O CCSA conta com 01 auditório com capacidade de 260 pessoas e 01 Anfiteatro com capacidade de 100 pessoas, que são ocupados com exposições (que acontecem, durante o ano). Nestas ocasiões as visitações aumentam nos meses de abertura e mantêm pelo aluguel dos auditórios e eventos que se utilizam dos espaços e salas disponíveis. Em dezembro, o número de fluxo de pessoas aumenta com os eventos ligados ao encerramento de cursos e formaturas.

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. O valor mínimo a ser proposto para a contraprestação mensal da concessão da área física é de R$ 3.502,70 + R$ 920,61 (TAXA DE RATEIO DE DESPESAS COMUNS) = R$ **4.423,31** (Quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), tendo por base o valor indicado no parecer técnico de avaliação imobiliária de uso restrito, fornecido pela CCBI - Coordenação de Cadastro de Bens Imóveis/SINFRA.

4.2. A contraprestação mensal deverá ser recolhida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROGEST.

5. DOCUMENTAÇÃO

a) Declaração firmada pelo representante legal de que não possui em seu quadro pessoal (empregados) menores em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII Art. 7º da CF/88, e

Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação,

b) Faculta-se ao licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, para conhecimento das informações técnicas e condições locais da área objeto desta licitação. O atestado de Visita, conforme modelo **Anexo III-a** deste Projeto Básico, será firmado pelo servidor Roni Giovani Santos Falcão, SIAPE 1774188, lotado na coordenação de Infraestrutura do CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE, o prazo para agendamento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Em dia e horário a confirmar pelo fone (81) 2126-7486 ou através do e-mail cifc.ccsa@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h. Para vistoria, se for o caso, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

b.1) Caso não opte pela realização da vistoria, a licitante deverá declarar, conforme modelo **Anexo III-b** deste Projeto Básico, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração de inexistência de débito para com a UFPE, conforme **Anexo IV**, relativo à concessão do uso de área física, expedida pela Coordenação Administrativa e Financeira da PROGEST/UFPE, fornecida até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes.

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

f) Atender as condições exigidas para o cadastro e habilitação parcial no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

g) As pessoas jurídicas com cadastro ativo no SICAF, com documentação válida, são dispensadas de apresentar a documentação indicada no item *"h"*.

h) As empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que apresentem à C.P.L.:

(1) "O Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, comprovante do seu requerimento de inscrição no SICAF, solicitado até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das proposta ou **(2)** a seguinte documentação válida dentro do **ENVELOPE 1**, devidamente autenticada:

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até no máximo 1(um) ano antes da data prevista para entrega dos envelopes, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
3. Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes;
4. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Nutrição, conforme art. 18 do Decreto 84.444 de 30/01/1980,
5. Demonstração contábil do último exercício;
6. Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, probatórias de regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
7. Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, probatórias de regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
8. Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

9. Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.1. Iniciar a exploração do objeto contratual no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato;

6.2. Observar o horário para funcionamento, de **segunda à sexta-feira das 07:00 às 22:00 horas**, salvo autorização expressa em contrário dada pela Diretoria do CCSA/UFPE, com ciência do Gestor do Contrato, visando atender conveniência de ordem administrativa;

6.3. Apresentar licença de funcionamento vigente, emitida pela Secretaria de Saúde, no momento da contratação;

6.4. Observar termos do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, previsto na RESOLUÇÃO – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA;

6.5. Manter a tabela de preços em local visível;

6.6. Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos devedores;

6.7. Após o início dos serviços, os mesmos não poderão ser paralisados, a não ser por ordem expressa do Gestor do Contrato e da Diretoria do CCSA, ou de quem receber sua delegação;

6.8. Não incorrer em interrupção do funcionamento em períodos de recesso, greve sem a anuência da Diretoria do CCSA e do gestor do contrato ou paralisações superiores a 15 dias.

6.9. Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva e de responsabilidade ambiental; **6.10.** Manter em perfeito estado de conservação e limpeza o local, as instalações e equipamentos de propriedade da UFPE que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, obrigando-se a devolvê-los, ao término do CONTRATO, nas mesmas condições de conservação em que os recebeu, inclusive pintura, no que couber;

6.11. Pagar pontualmente a contraprestação mensal, apresentando à Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras/PROGEST e ao Gestor do Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o vencimento do encargo mensal, a guia probatória do recolhimento efetivado; Da mesma forma e prazo estipulado acima, deverá apresentar as guias com as devidas quitações das despesas com energia elétrica e água;

6.12. Desocupar a área física no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura da rescisão pelo Reitor, deixando as instalações do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, cíveis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro;

6.13. Assumir todas as responsabilidades relativas a seus empregados, inclusive para atendimento em casos de emergência por acidentes ou qualquer mal súbito;

6.14. Manter disponível para equipe de fiscalização e inspeção da UFPE ou para fiscalização externa, toda documentação comprobatória da regularidade sanitária, inclusive licenças, autorização de funcionamento e alvará para o exercício de suas atividades comerciais resultantes da execução do contrato;

6.15. Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido que não sejam compatíveis com o cardápio mínimo;

6.16. É vedada a transferência, locação, sublocação, concessão, subdivisão ou empréstimo da área objeto do contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização da UFPE;

6.17. Facilitar à **UFPE** a fiscalização e inspeção da área física, bem como o cumprimento das obrigações;

6.18. Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

6.19. Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal utilizado para a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso, bem como responsabilizar-se sobre quaisquer encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

6.20. Não será permitida a colocação de propagandas comerciais nas paredes ou na área concedida.

6.21. É proibida a utilização do espaço para exposição de produtos comerciais, reuniões ou atos públicos, sem a prévia anuência da UFPE.

6.22. A UFPE não responderá, sob qualquer hipótese ou pretexto, por eventuais débitos de seus servidores com a CONCESSIONÁRIA;

6.23. Sujeitar-se-á a penalidades administrativas, cíveis e criminais o concessionário, seus empregados, prepostos, ou quem os representem, que infrinjam as normas sanitárias e ambientais vigentes, mormente pela degradação do ambiente, da flora e da fauna nos campi da UFPE.

6.24. A Concessionária deve atender aos requisitos de sustentabilidade disponíveis no **item 14** deste Projeto Básico.

6.25. Nenhum vínculo de natureza empregatícia se estabelecerá entre a Universidade Federal de Pernambuco e o concessionário, seus empregados, prepostos ou quem os representem.

6.26. As obrigações decorrentes da exploração do objeto do CONTRATO são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não cabendo à UFPE responder por compromissos assumidos por aquela ou direitos havidos de terceiros;

6.27. A concessionária deverá primar pelo fornecimento de produtos com qualidade e dentro das normas vigentes de adequação sanitária, assim como deverá cumprir com os horários estabelecidos.

6.28. A concessionária deverá respeitar o atendimento preferencial a idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo, e obesos, segundo Lei nº 10.048/2000 (Dispõe sobre a prioridade no atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências).

6.29. Manter conformidade do cardápio ofertado diariamente com o mínimo exigido, segundo item 1.3 deste projeto básico. E, em caso de esgotamento de algum item do cardápio durante o dia, o mesmo deve ser substituído por outro de igual ou maior valor, porém o valor cobrado deverá ser o mesmo do item faltante.

6.30. Dispor dos equipamentos mínimos necessários à exposição, armazenamento e à distribuição de alimentos;

6.31. Manter os produtos ofertados em condições de temperaturas adequadas, conforme as práticas de manipulação de alimentos antes da comercialização e devidamente dimensionados,

preservando seu adequado estado de higiene, bem como, a existência do responsável técnico(nutricionista) perante a vigilância sanitária e seu registro junto ao órgão competente.

6.32. Não utilizar fogareiros alimentados a álcool, ou gás;

6.33. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte;

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, a critério único e exclusivo da UFPE, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade;

7.2. Iniciar a exploração do objeto contratual no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do referido contrato ficará sob tutela do servidor, Roni Giovani Santos Falcão, SIAPE nº1774188, e fiscal do contrato: o servidor, José Roberto Oliveira da Silva, SIAPE nº 1133750, telefone para contato 21267486 e-mail: cifc.ccsa@gmail.com, lotado na coordenação de infraestrutura e Diretoria do CCSA respectivamente. A fiscal substituta do contrato será exercida pela servidora Solange Pinheiro da Silva, SIAPE nº 1133648, telefone 81 – 2126-7486; e-mail: cifc.ccsa@gmail.com, em caso de impedimento, assume o servidor Igor Fallé Moreira Branco Gomes, SIAPE nº 2265914, e-mail: cifc.ccsa@gmail.com, que verificarão de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO e das ordens emanadas da Administração, bem como o estado de conservação da edificação, informando a esta, em tempo hábil, as ocorrências e todas as providências tomadas.

8.2 Em relação aos períodos de recesso escolar, greve, ou paralizações superiores a 15 dias; a critério da Administração; poderá ser concedido aos permissionários um desconto de até 100% (cem por cento) no valor da taxa de uso, a fim de evitar possíveis inadimplências causadas pela redução da receita.

9. OBRIGAÇÕES DA UFPE

9.1. Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas deste CONTRATO;

9.2. Entregar, o que se perfaz neste ato, a área concedida, limpa e desimpedida de quaisquer ônus;

9.3. Orientar, supervisionar e controlar a execução do objeto ora contratado por meio do responsável pela fiscalização da área.

9.4. Manter arquivado, junto a este CONTRATO, toda a correspondência trocada entre as partes;

9.5. Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que diga respeito ao presente CONTRATO;

9.6. Manter firme e valiosa a concessão, desde que mantidas as condições pactuadas;

9.7. Providenciar a publicação resumida deste contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

10. TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO

10.1. As taxas referentes ao consumo de água, de energia elétrica serão de responsabilidade da Concessionária.

10.2. A taxa mensal de Energia Elétrica referente à área física concedida será obtida através da existência de medidor de energia já instalado, cujas leituras para obtenção do consumo de energia serão feitas por um funcionário da gerência de forma presencial e que o pagamento será feito através de GRU, na forma prevista no item 4.2.

10.3. A taxa mensal de consumo de água referente à área física concedida será realizada pela Compesa com valores de consumo até 10m³ - R$ 39,23(valor Fixo) e acima de 10 m³ - R$ 5,95 por m³ excedente do valor de 10 m³ obtida através de estimativa de consumo, o pagamento será realizado através de GRU, na forma prevista no item 4.2.

10.4. A taxa do serviço público de consumo de água energia elétrica será reajustada de acordo com o percentual tarifário autorizado pela autoridade governamental.

10.5. O não pagamento das taxas de serviço público ou do ônus mensal, até o quinto dia útil após o respectivo vencimento, acarretará a sanção prevista no item 12.4.

10.6. O inadimplemento referente à taxa de serviço público por mais de 3 (três) meses consecutivos ou não, acarretará a rescisão contratual imediata, além das ações judiciais cabíveis.

11. REAJUSTE

11.1. Em sendo prorrogado o prazo contratual, a contraprestação mensal será reajustada de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE), ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo.

11.2 . Se, na ocasião do reajuste, o índice não tiver sido divulgado, será aplicado o último índice disponível, procedendo-se ao correspondente acerto quando de sua divulgação oficial, e imediatamente cobrada a diferença pela UFPE, ficando expresso que a concessionária reconhecerá como dívida líquida, certa e exigível.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste CONTRATO e descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, a **UFPE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades, após regular processo administrativo:

12.1.1 – Advertência por escrito, quando a CONCESSIONÁRIA infringir as obrigações ajustadas neste CONTRATO, se tratar-se de primeira falta e não sanar as irregularidades apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.1.2 – Multa na forma estabelecida no **subitem 12.3;**

12.1.3 – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a **UFPE** por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As penalidades previstas nos itens *12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 12.1.2, facultada a defesa prévia da CONCESSIONÁRIA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

12.3. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela **UFPE**, no caso de inexecução total ou inexecução parcial ou retardamento da execução do objeto, garantida a ampla defesa e contraditório, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita à aplicação **das seguintes multas sobre o valor global do contrato:**

Inexecução Total	**30% (trinta por cento)**
Inexecução Parcial	**10% (dez por cento)**
Retardamento da execução	**5% (cinco por cento)**

12.3.1. Entende-se como **inexecução total** do objeto, quando a CONCESSIONÁIRA **deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.**

12.3.2. Configurar-se-á **inexecução parcial** quando a CONCESSIONÁRIA:

I. Deixar de realizar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados, ou

II. Suspender injustificadamente este CONTRATO ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a **UFPE** em perdas e danos.

12.3.3. Configurar-se-á **o retardamento da execução** quando a CONCESSIONÁRIA:

I.Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data convencionada em contrato;

12.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento será ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**.

12.7 A não solução da irregularidade apontada, no prazo de trinta dias contados a partir da data da comunicação da irregularidade, acarretará a automática rescisão deste CONTRATO.

12.8 - Além das penalidades citadas, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.9 - Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência/multa.

13. BENFEITORIAS

13.1. Só poderão ser efetuadas benfeitorias e serviços no espaço físico com prévia e escrita autorização do dirigente máximo da Instituição, e após a avaliação da Superintendência de Infraestrutura – SINFRA;

13.2. A execução das benfeitorias e instalações deverá ser supervisionada pela SINFRA e com autorização da UFPE/SINFRA;

13.3. As benfeitorias e instalações realizadas no espaço físico objeto da concessão ficarão definitivamente incorporadas ao patrimônio da UFPE, conforme avaliação da Coordenação e Cadastro de Bens e Imóveis – CCBI, da SINFRA, sem direito de apropriação, podendo ocorrer indenização ao concessionário;

13.4. A conservação e manutenção do espaço físico ficarão por conta do concessionário, devendo ser acompanhadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

14.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

14.3. A concessionária deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

14.4. Gestão dos resíduos até seu acondicionamento incluindo os resíduos não recicláveis, resíduos recicláveis e resíduos orgânicos serão de responsabilidade da concessionária, cabendo a esta o armazenamento adequado.

14.5. Resíduos não Recicláveis: Materiais para os quais ainda não sejam aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados rejeitos e acondicionados em saco preto, tais como: lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas; toco de cigarro, cinzas e ciscos(deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos vidros planos e cristais:

a. RESÍDUOS RECICLÁVEIS: Para os materiais secos recicláveis, deverá ser armazenado em SACO AZUL, tais como:

I. Vidros: garrafas, frascos em geral e potes e etc;

II. Papel: jornais, revistas, cadernos, embalagens de papel, papelão etc;

III. Plásticos: copo plástico, talheres plásticos, potes, garrafa PET, sacolas, embalagens plásticas, etc;

IV. Metal: latas de refrigerante, latas de conserva, pequenas sucatas;

V. RESÍDUOS ORGÂNICOS: Os resíduos orgânicos, como restos de alimentos, parte de frutas e verdura devem ser acondicionados em SACO MARROM e o óleo de fritura deverá ser acondicionado em garrafas plásticas (podendo ser do tipo

PET), os quais devem ser recolhidos pela UFPE para destinação junto ao Programa de Biodiesel da UFPE.

Recife, 11 de Setembro de 2023

ZIONAM EUVECIO LINS ROLIM
Diretor do CCSA
Siape 1130838

Marcos Roberto Gois de Oliveira Macedo
Vice-diretor do CCSA
Siape 2525191

Roni Giovani Santos Falcão
Coordenador Infraestrutura do CCSA
Siape 1774188

Aprovo,

Alfredo Macedo Gomes
Reitor
SIAPE 1171268

ANEXOS DO TERMO DO PROJETO BÁSICO

ANEXO I - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE USO RESTRITO

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III –a - ATESTADO DE VISITA

ANEXO III –b - DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

ANEXO I

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE USO RESTRITO

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE USO RESTRITO

SOLICITANTE	UFPE | PROGEST
DATA DA AVALIAÇÃO	AGOSTO 2023
DATA DA VISTORIA	AGOSTO 2023
OBJETO	RESTAURANTE DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – UFPE
LOCALIZAÇÃO	AVENIDA PROFESSOR PAULO FREIRE - CIDADE UNIVERSITÁRIA, RECIFE - PE, 50670-901 CEP: 50730-290 – ENGENHO DO MEIO, RECIFE-PE
ÁREA	231,31 m²
DOCUMENTAÇÃO	RGI-3BA 28A
FINALIDADE	DETERMINAR O VALOR MERCADO PARA COBRANÇA DE CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO DE ÁREA
METODOLOGIA	O DOCUMENTO APRESENTADO CONSISTE EM UM PARECER TÉCNICO BASEADO NO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM ESTATÍSTICA INFERENCIAL DE ACORDO COM A NBR 14653: NO CASO DE INFORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA A UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS PREVISTOS NA NORMA, O TRABALHO NÃO DEVE SER CLASSIFICADO QUANTO À FUNDAMENTAÇÃO E À PRECISÃO, E DEVE SER CONSIDERADO PARECER TÉCNICO, COMO DEFINIDO EM 3.34 DA ABNT NBR 14653-1:2001.
AVALIAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO PELA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO DE ÁREA FÍSICA: R$ 3.502,70 + R$ 920,61 (taxas) = R$ 4.423,31

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Objeto:

Concessão remunerada de uso de área física, medindo 231,31m² de área útil para exploração de serviços de restaurante/cantina, localizado no CCSA –Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE, AVENIDA PROFESSOR PAULO FREIRE - CIDADE UNIVERSITÁRIA, RECIFE - PE, CEP: 50730-290 – ENGENHO DO MEIO, RECIFE-PE - Recife-PE (Campus Cidade Universitária).

a) Propomos recolher a contraprestação mensal de R$ (...), correspondente ao somatório do valor ofertado de R$ (...) pelo uso da área física e de R$ 920,61 (novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos) pela taxa de rateio das despesas comuns (limpeza, manutenção predial e vigilância), valor estabelecido pela UFPE.

b) Cardápio Mínimo - A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer diariamente, no mínimo, os seguintes produtos:

Item	PARA ALMOÇO	Iguais ou equivalentes
1	03 opções de proteína animal (Carne vermelha, carne branca, peixe ou frutos do mar)	Bife acebolado, ao molho Bife à milanesa Carne de bode guisada ou assada Galinha guisada, assada ou ao molh Frango grelhado ou à milanesa Carne de boi guisada, assada ou ao molho Carne de porco guisada, assada ou ao molho Carne moída Fígado Carne de sol Peixe frito, assado ou ao molho Moquecas Panquecas com recheios variados Estrogonofe de carne

		vermelha ou de frango Costela de boi ou porco Sururu, mariscada Camarão frito ou ao molho Empadão de frango, de carne, de peixe
2	01 opção de proteína vegetal	Almôndegas de soja Panqueca de ricota com brócolis Lentilha à bolonhesa Soja guisada Bobó de grão de bico Torta de falso camarão Quiche de alho poró Hambúrguer de brócolis com couve-flor e queijo Omelete ou panquecas de legumes Berinjela à milanesa; Estrogonofe de abobrinha, palmito ou cogumelos. Escondidinho de soja Hambúrguer de grão de bico (vegano) Molho de couve-flor (vegano) Carne de jaca refogada(vegano)
3	02 opções de arroz e/ou massas com molho	Arroz branco, arroz integral, arroz à grega, arroz de brócolis, arroz de cenoura, espaguete, penne, linguine etc
4	02 preparações com tubérculos e raízes (batata inglesa, batata-doce, cenoura, beterraba, inhame,	Purê (de batata inglesa, batata doce, abóbora, couve-flor, mandioquinha, inhame, macaxeira), batata ou macaxeira frita, escondidinho,

		etc.
5	03 opções de salada crua	acelga, agrião, aipo, alface, brócolis, chicória, couve, couve-flor, escarola, espinafre, repolho, rúcula, salsa e salsão.
6	02 opções de saladas cozidos	cenoura, beterraba, abobrinha, abóbora, pepino, cebola. rattatouille, legumes recheados, salpicão, salada de batatas
7	01 tipo de feijão ou outros grãos de leguminosas	Feijões: preto, carioquinha, mulatinho, verde, branco e outros. Leguminosas: soja, grão-de bico, ervilha seca, lentilha, fava
8	01 prato principal regional	Feijoada, dobradinha, cozido, peixada, sarapatel, rabada
9	3 tipos de frutas frescas	manga, uva, melão, abacaxi, melancia, mamão, morango
10	Tempero para a salada	Azeite, sal, vinagre, shoyo
11	2 tipos de molho para saladas	mostarda e mel, tártaro, rose, iogurte
12	Complemento para a salada	Milho, azeitona, ervilhas, castanhas,

		linhaça, gegerlim
13	Bebidas frias	Suco de fruta (natural ou polpa), refrigerante e água (com e sem gás)
14	Sobremesas	Sobremesas geladas, pudim, mousses

Item	**Para o jantar**	**Iguais ou equivalentes a:**
15	02 tipos de proteína animal	Bife acebolado, ao molho Bife à milanesa Carne de bode guisada ou assada Galinha guisada, assada ou ao molho Frango grelhado ou à milanesa Carne de boi guisada, assada ou ao molho Carne de porco guisada, assada ou ao molho Carne moída Fígado Carne de sol Panquecas com recheios variados Estrogonofe de carne vermelha ou de frango Costela de boi ou porco Empadão de frango, de carne, de peixe
16	01 tipo de proteína vegetal	Almôndegas de soja Panqueca de ricota com brócolis Lentilha à bolonhesa Soja guisada Bobó de grão de bico Torta de falso camarão Quiche de alho poró Hambúrguer de

		brócolis com couve-flor e queijo Omelete ou panquecas de legumes Berinjela à milanesa; Estrogonofe de abobrinha, palmito ou cogumelos. Escondidinho de soja Hambúrguer de grão de bico (vegano) Molho de couve-flor (vegano) Carne de jaca refogada (vegano)
17	02 opções de tubérculos, raízes ou outro alimento rico em amido	mandioca, batata doce, banana comprida, cará ou inhame cozidos cuscuz, mungunzá, canjica, pamonha, arroz doce
18	02 opção de saladas cruas ou cozidas	rattatouille, legumes recheados, salpicão, salada de batatas, salada caesar, salada caprese
19	01 opção de sopa, caldo ou creme	canja, carne, abóbora, caldo verde, ervilha, milho, verdura, feijão,
20	01 opção de Pão ou torrada	
21	Bebidas frias	Suco de fruta (polpa), refrigerante e água (com e sem gás)
22	Bebidas quentes	Café simples, leite e chá

É possível substituir os itens acima por pratos semelhantes.

Observações:

1. Todos os itens acima descritos deverão estar disponíveis diariamente.
2. O serviço de restaurante/cantina deverá dispor, em sachês individuais: açúcar, adoçante artificial e molhos (ketchup, mostarda e maionese).

c) Validade da proposta: ..... dias corridos, a partir da data de entrega da proposta

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: (facultativo)

Nome:

Função:

Endereço:

CPF:

RG / Órgão Expedidor:

(Local), ... de ..... de 2023

ASSINATURA:

NOME:

FUNÇÃO:

Nº DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III –a

ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. ....., representante da pessoa jurídica ....., compareceu nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais da área física medindo 231,31 m² de área útil, localizada no CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE, destinada à exploração de serviços de Restaurante/cantina.

Recife, ... de ..... de 2023

RONI GIOVANI SANTOS FALCÃO / Siape1774188

De acordo:

Representante da licitante

(assinatura/nome/função e RG)

ANEXO III –b

DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO

Referente à área física, localizada no CCSA/UFPE), destinada à exploração do serviço de restaurante/cantina, o Sr. ....., representante da pessoa jurídica ..... Declara para os devidos fins, que possui conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizando deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Recife, ... de ..... de 2023

Representante da licitante
(assinatura /nome/ função e RG)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ....., CNPJ nº ....., na presente data, não tem débitos relativos à concessão de uso de área física para com a Universidade Federal de Pernambuco.

Recife, ... de ..... de 2023

_____

(assinatura e carimbo de servidor lotado na CAF/PROGEST)

Emitido em 11/09/2023

PROJETO BASICO Nº 4/2023 - CIFC (11.34.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 11:24)
MARCOS ROBERTO GOIS DE OLIVEIRA MACEDO
VICE DIRETOR - SUBSTITUTO
CCSA (11.34)
Matrícula: ###251#1

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 10:58)
RONI GIOVANI SANTOS FALCAO
COORDENADOR - TITULAR
CIFC (11.34.25)
Matrícula: ###741#8

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 11:23)
ZIONAM EUVECIO LINS ROLIM
DIRETOR - TITULAR
CCSA (11.34)
Matrícula: ###308#8

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BASICO**, data de emissão: **11/09/2023** e o código de verificação: **cb4fa59c55**

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE USO RESTRITO

SOLICITANTE	UFPE | PROGEST
DATA DA AVALIAÇÃO	AGOSTO DE 2023
DATA DA VISTORIA	AGOSTO DE 2023
OBJETO	RESTAURANTE DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – UFPE
LOCALIZAÇÃO	AVENIDA PROFESSOR PAULO FREIRE, CEP: 50730-290, CIDADE UNIVERSITÁRIA, RECIFE-PE.
ÁREA	231,31 m²
DOCUMENTAÇÃO	RGI-3BA 28A
FINALIDADE	DETERMINAR O VALOR MERCADO PARA COBRANÇA DE CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO DE ÁREA
METODOLOGIA	O DOCUMENTO APRESENTADO CONSISTE EM UM PARECER TÉCNICO BASEADO NO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO COM ESTATÍSTICA INFERENCIAL DE ACORDO COM A NBR 14653: NO CASO DE INFORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA A UTILIZAÇÃO DOS MÉTODOS PREVISTOS NA NORMA, O TRABALHO NÃO DEVE SER CLASSIFICADO QUANTO À FUNDAMENTAÇÃO E À PRECISÃO, E DEVE SER CONSIDERADO PARECER TÉCNICO, COMO DEFINIDO EM 3.34 DA ABNT NBR 14653-1:2001.
AVALIAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO PELA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO DE ÁREA FÍSICA: **R$ 3.502,70 + R$ 920,61 (taxas) = R$ 4.423,31**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE;

A Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE solicitou o presente laudo de avaliação para recalcular o valor da cobrança de contraprestação mensal pela concessão de área física através do processo 23076.112642/2021-68.

2. FINALIDADE DO LAUDO E OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinar um novo valor de mercado para contraprestação mensal pela concessão onerosa de área física do restaurante do CCSA.

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A área do restaurante se encontra no interior do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE, isso impõe uma condição bem singular ao imóvel em questão, como, por estar dentro de uma instituição de ensino superior, atender a um público certo de alunos e servidores, condição incomum na pesquisa de mercado de imóveis

para determinação do valor da contraprestação mensal através do método comparativo direto de dados do mercado.

4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel possui área de aproximadamente 231,31 m² e se encontra na Avenida Professor Paulo Freire, CEP: 50730-290, Cidade Universitária, Recife-PE.

FIGURA 1- IMAGEM AÉREA COM DELIMITAÇÃO DA ÁREA | FONTE: GOOGLE EARTH

O terreno é localizado próximo a locais de interesse como a reitoria da UFPE e o Clube de Servidores da SUDENE. Está a aproximadamente 1,5 km da Avenida Caxangá, a 2,3 km da Avenida Eng. Abdias de Carvalho e a 9 km do Aeroporto Internacional dos Guararapes.

A Avenida Professor Paulo Freire é asfaltada. A região dispõe de abastecimento de água potável via COMPESA e de energia elétrica.

A via para a qual o imóvel faz frente é uma via de mão única e com acesso a um amplo estacionamento do campus.

4.1. DESCRIÇÃO DO ENTORNO

A região vizinha ao imóvel é ocupada em sua maior parte por imóveis residenciais e institucionais (UFPE) e alguns terrenos sem edificações.

Nas imagens a seguir, é possível observar as características das ruas que circundam o imóvel em estudo, ilustrando as situações elencadas acima, e as condições físicas do restaurante atualmente:

FIGURA 2- IMAGEM DO ACESSO PRINCIPAL AO CCSA | FONTE: GOOGLE EARTH

FIGURA 3- IMAGEM DO ACESSO SECUNDÁRIO AO CCSA | FONTE: GOOGLE EARTH

Figura 4- Imagem área de atendimento do restaurante| Fonte: CCBI

Figura 4- Imagem área de atendimento do restaurante| Fonte: CCBI

Figura 5 e 6- Imagens áreas internas do restaurante| Fonte: CCBI

5. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

De acordo com o site DataZap na 28º edição do Radar Imobiliário, o cenário macroeconômico do Brasil é o seguinte:

Com a taxa mantida em 13,75% desde junho de 2022, a Selic permaneceu estável no último mês. A taxa de financiamento imobiliário, no entanto, aumentou 0,85 ponto percentual entre maio e junho de 2023, alcançando a taxa média mais elevada dos últimos 5 anos, 11,65% ao ano. Os índices de confiança, por sua vez, seguem aumentando, refletindo um mês de maior otimismo com relação ao avanço da definição da política econômica. Na sequência, com relação aos indicadores macros setoriais, notou-se, no último mês, uma pequena elevação no nível da concessão de financiamentos imobiliários com relação ao mês anterior. Apesar da superação da pandemia, o saldo da caderneta de poupança ainda está acima do nível pré-pandemia, o que é positiva para concessão de crédito imobiliário.

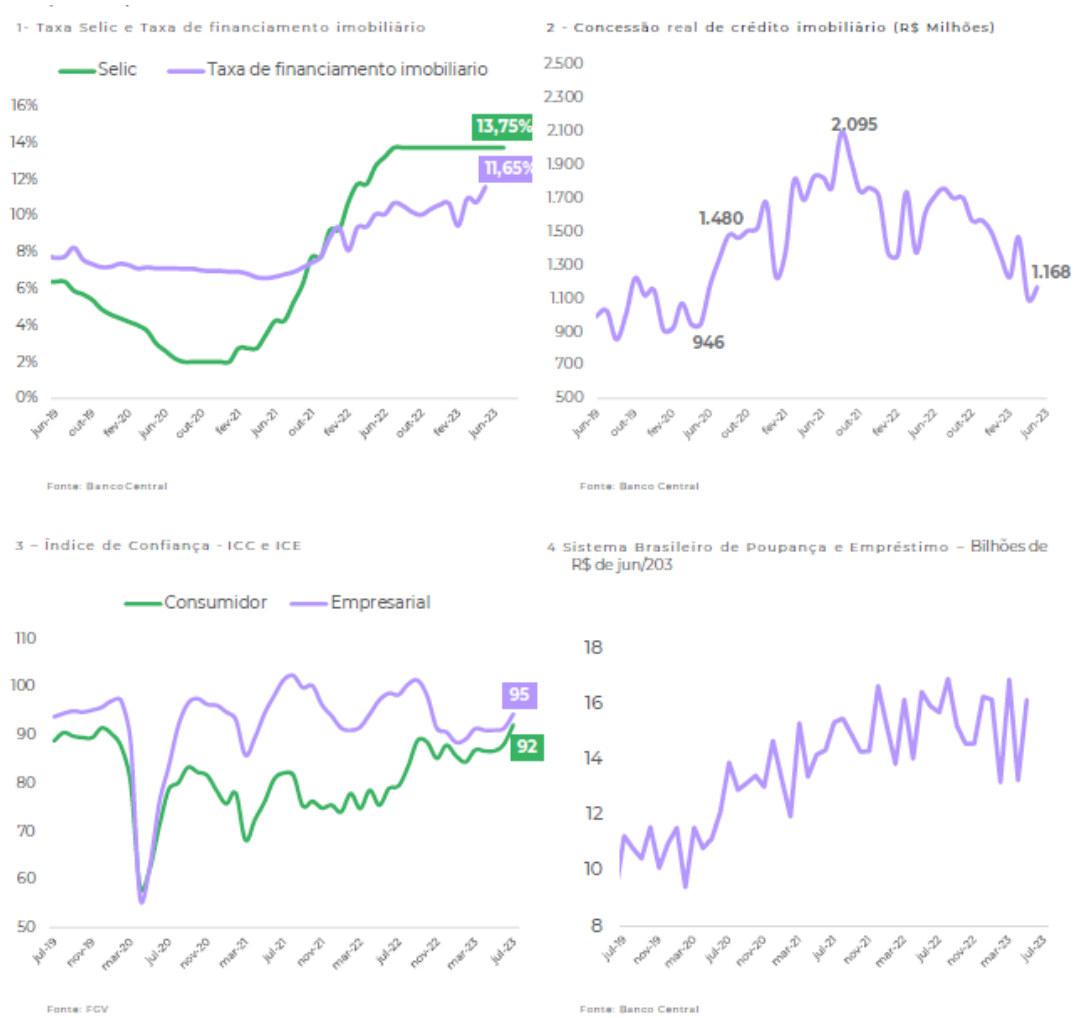

GRÁFICO 01 - EVOLUÇÃO DA TAXA SELIC X TAXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO (VARIAÇÃO EM 12 MESES) | GRÁFICO 02 – CONCESSÃO REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (VARIAÇÃO EM 12 MESES) | GRÁFICO 03 – ÍNDICE DE CONFIANÇA – ICC X ICE (VARIAÇÃO EM 12 MESES) | GRÁFICO 04 – SISTEMA BRASILEIRO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (VARIAÇÃO EM 12 MESES) | FONTE: DATAZAP INFORME DE AGOSTO 2023.

Um dos destaques do mês é a queda do IGP-M, mantendo a tendência prévia, chegando, no acumulado em 12 meses, ao patamar de -6,9%, menor valor da série histórica de 5 anos apresentada no gráfico, evidenciando a volatilidade do indicador. Além disso, nota-se a pausa na dinâmica de elevação dos preços de locação residencial, que vinha ascendente desde o primeiro semestre de 2022, mas que vem desacelerando nos últimos três meses, chegando ao patamar de 16,3% em junho de 2023. Em complemento, o IPCA continuou com sua tendência de queda, atingindo seu menor valor desde novembro de 2020, no patamar de 3,2%. O INCC, por sua vez, caiu mais 2 pontos percentuais, confirmando sua trajetória de gradual desaceleração iniciada no início do segundo semestre de 2022, tendo cruzado, em junho, pela primeira vez na série apresentada, o índice FIPEZAP+ Venda, que apresenta relativa resiliência sem grandes variações em relação aos meses anteriores, mas mantendo a estabilidade desde o último trimestre de 2022. [1]

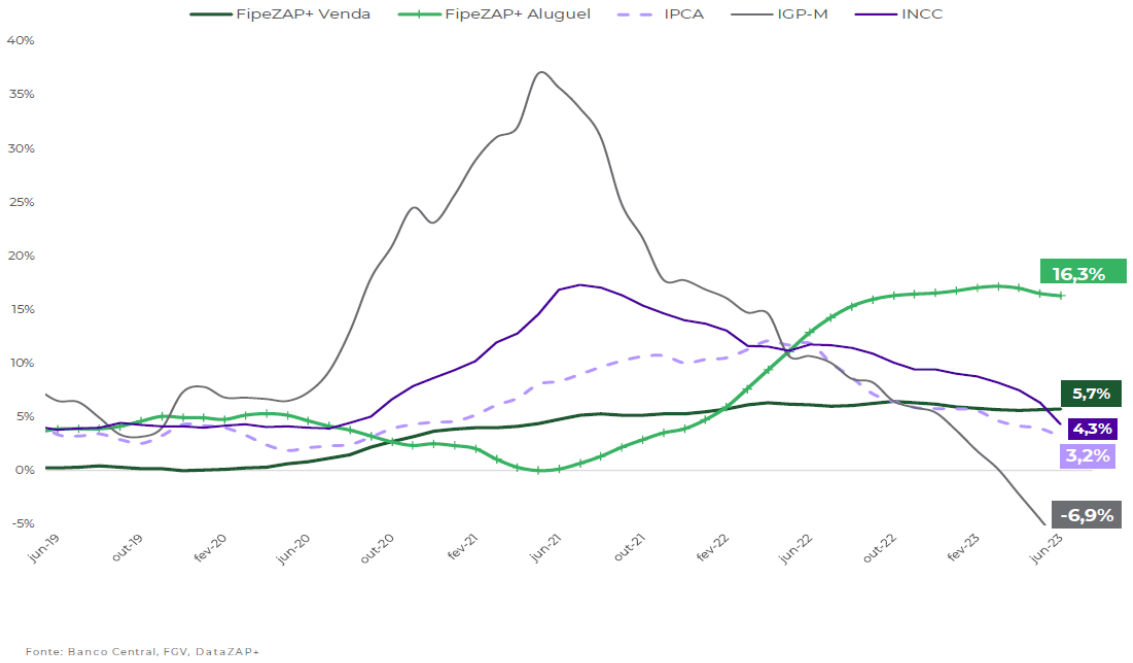

GRÁFICO 05 – COMPARATIVO DE ÍNDICES (VARIAÇÃO EM 12 MESES) | FONTE: DATAZAP INFORME DE AGOSTO 2023

6. METODOLOGIA ADOTADA

O método escolhido foi baseado no comparativo direto de dados de mercado por estatística inferencial, que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

[1] Radar imobiliário 28º edição. Disponível: https://www.datazap.com.br/28a-edicao-radar-imobiliario/ acesso: agosto de 2023.

Foi realizado o levantamento de dados de mercado através dos sites das principais imobiliárias de Pernambuco, que tem como objetivo a obtenção de uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado no qual o imóvel avaliando esteja inserido e constitui a base do processo avaliatório.

A seguir estão listados imóveis pesquisados e as variáveis coletadas:

Dado	Endereço	Bairro	RPA	Área (m²)	Preço de oferta - aluguel (R$)	Renda/Bairro	Preço Unitário (R$/m²)	Rua (0)/ Av. (1)	WC	Estacionamento Nº vagas	Térreo Sim(1) / Não(0)	Padrão construtivo (1 - Mínimo 2 - Baixo 3 - Normal 4 - Alto)
1	Avenida Conde da Boa Vista, 1277	Boa Vista	1	46,00	R$ 1.500,00	R$ 3.618,45	R$ 32,61	1		1		3
2	Praça Arsenal da Marinha, 35	Recife	1	81,00	R$ 2.600,00	R$ 567,00	R$ 32,10	0	1	1	1	3
3	Rua do Veiga, 213	Santo Amaro	1	110,00	R$ 2.500,00	R$ 1.892,10	R$ 22,73	0	2		1	3
4	Rua Marques Amorim, 596	Ilha do Leite	1	90,00	R$ 2.500,00	R$ 3.024,11	R$ 27,78	0	2	1	0	3
5	Rua da Aurora, 987	Santo Amaro	1	126,00	R$ 2.000,00	R$ 1.892,10	R$ 15,87	0	1		1	3
6	Avenida Governador Agamenon Ma	Boa Vista	1	30,00	R$ 1.400,00	R$ 3.618,45	R$ 46,67	1	1	1	1	3
7	Rua da Praia	Santo Antônio	1	20,00	R$ 650,00	R$ 1.477,92	R$ 32,50	0			1	3
8	Rua Aluísio de Azevedo, 200	Santo Amaro	1	30,00	R$ 1.350,00	R$ 1.892,10	R$ 45,00	0	1	1	1	4
9	Avenida Conde da Boa Vista	Soledade	1	50,00	R$ 2.600,00	R$ 3.747,16	R$ 38,30	0	1	1	1	3
10	Avenida Conde da Boa Vista	Boa Vista	1	25,00	R$ 1.300,00	R$ 3.618,45	R$ 52,00	1	1	1	1	4
11	Rua do Progresso	Soledade	1	47,00	R$ 1.800,00	R$ 3.747,16	R$ 38,30	0	1	1	1	4
12	Praça Farias Neves	Boa Vista	1	45,00	R$ 1.800,00	R$ 3.618,45	R$ 40,00	0	1	1	1	4
13	Rua da Saudade, 211	Boa Vista	1	40,00	R$ 800,00	R$ 3.618,45	R$ 20,00	0			1	2
14	Rua da Aurora	Boa Vista	1	70,00	R$ 2.500,00	R$ 3.618,45	R$ 35,71	0	1	1	1	4
15	Rua Velha, 245	Boa Vista	1	146,00	R$ 2.900,00	R$ 3.618,45	R$ 19,86	0	3	6	1	3
16	Avenida Conde da Boa Vista	Boa Vista	1	180,00	R$ 2.750,00	R$ 3.618,45	R$ 15,28	1	1	0	1	3
17	Avenida Dantas Barreto, 752	São José	1	300,00	R$ 3.500,00	R$ 1.402,11	R$ 11,67	1		0	1	3
18	Rua Carlos Gomes, 713	Madalena	4	28,00	R$ 900,00	R$ 5.521,52	R$ 32,14	0	1	1	1	3
19	Rua Odete Monteiro, 56	Cordeiro	4	40,00	R$ 1.635,00	R$ 2.812,73	R$ 40,88	0	1		1	3
20	Rua Lago Verde	Iputinga	4	168,00	R$ 4.700,00	R$ 2.045,08	R$ 27,98	0	1	2	1	3
21	Rua Gregório Júnior, 371	Cordeiro	4	35,00	R$ 1.500,00	R$ 2.812,73	R$ 42,86	0			1	3
22	Avenida Afonso Olindense, 1092	Várzea	4	60,00	R$ 1.200,00	R$ 2.049,33	R$ 20,00	1			0	3
23	Avenida Maurício de Nassau	Iputinga	4	45,00	R$ 900,00	R$ 2.045,08	R$ 20,00	1	1		1	3
24	Avenida Caxangá, 5528	Várzea	4	60,00	R$ 5.500,00	R$ 2.049,33	R$ 91,67	1			0	4
25	Rua Padre Landim, 50	Torre	4	100,00	R$ 2.000,00	R$ 4.827,09	R$ 20,00	0	1	1	0	3
26	Avenida Afonso Olindense, 130	Várzea	4	125,00	R$ 4.000,00	R$ 2.049,33	R$ 32,00	1	2		1	3
27		Cordeiro	4	250,00	R$ 6.000,00	R$ 2.812,73	R$ 24,00	1	3		1	3
28	Rua Davino Pontual, 60	Madalena	4	150,00	R$ 3.200,00	R$ 5.521,52	R$ 21,33	0	2	2	0	3
29	Avenida Afonso Olidense	Várzea	4	130,00	R$ 5.000,00	R$ 2.049,33	R$ 38,46	1	2	3	1	3
30	Avenida Caxangá	Várzea	4	80,00	R$ 5.000,00	R$ 2.049,33	R$ 62,50	1	2		1	3
31		Madalena	4	42,00	R$ 850,00	R$ 5.521,52	R$ 20,24	0	1		0	3
32	Rua Adélia, 48	Torre	4	95,00	R$ 6.500,00	R$ 4.827,09	R$ 68,42	0	2	1	0	3
33	Rua Isaac Buril	Várzea	4	200,00	R$ 3.000,00	R$ 2.049,33	R$ 15,00	0	1		0	3
34	Rua Vinte e Quatro de Maio, 56	Santo Antônio	1	140,00	R$ 3.000,00	R$ 1.477,92	R$ 21,43	0	2		0	2
35	Rua Ribeiro de Brito, 1002	Boa Viagem	6	58,00	R$ 4.166,00	R$ 7.108,00	R$ 71,83	0			1	3
36	Avenida João de Barros, 1894	Encruzilhada	2	40,00	R$ 895,00	R$ 5.692,93	R$ 22,38	1	1		1	3
37	Avenida Conde da Boa Vista, 1410	Soledade	1	60,00	R$ 2.500,00	R$ 3.747,16	R$ 41,67	1	1	1	0	4
38	Rua da Aurora, 127	Boa Vista	1	27,24	R$ 645,00	R$ 3.618,45	R$ 23,68	0	0	0	0	2
39	Avenida Conde da Boa Vista, 50	Boa Vista	1	38,00	R$ 800,00	R$ 3.618,45	R$ 21,05	1	1	0	0	2

Dado	Anunciante	Contato
1	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-boa-vista-bairros-recife-com-garagem-46m2-aluguel-RS1500-id-2629296086/	(81) 3071-6828 ou (81) 99474-6750/REMA
2	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-recife-bairros-recife-com-garagem-81m2-aluguel-RS2600-id-2625281807/	(81) 97117-5366/Imóveis NEWVILLE
3	https://www.vivareal.com.br/imovel/imovel-comercial-4-quartos-santo-amaro-bairros-recife-110m2-aluguel-RS2500-id-2627272084/	(81) 99918-7848/RM Imóveis
4	https://www.vivareal.com.br/imovel/imovel-comercial-ilha-do-leite-bairros-recife-com-garagem-90m2-aluguel-RS2500-id-2641167565/	(81) 3033-3303 ou (81) 99191-0956/Harry
5	https://www.vivareal.com.br/imovel/imovel-comercial-santo-amaro-bairros-recife-126m2-aluguel-RS2000-id-2634342230/	(81) 99795-2400 ou (81) 99668-7788/RIVO
6	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-boa-vista-bairros-recife-com-garagem-30m2-aluguel-RS1400-id-2620159234/	(81) 3090-7787 ou (81) 99100-1678/MIGU
7	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-santo-antonio-bairros-recife-20m2-aluguel-RS650-id-2643187303/	(81) 3132-7612 ou (81) 98949-0006/M&C
8	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-1-quartos-santo-amaro-bairros-recife-com-garagem-30m2-aluguel-RS1350-id-2604759587/	
9	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-soledade-bairros-recife-com-garagem-47m2-aluguel-RS1800-id-2627059688/	(81) 3091-8981 ou (81) 99925-7845/BCI C
10	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-boa-vista-bairros-recife-com-garagem-25m2-aluguel-RS1300-id-2633595124/	(81) 3091-8981 ou (81) 99925-7845/BCI C
11	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-soledade-bairros-recife-com-garagem-47m2-aluguel-RS1800-id-2627059688/	(81) 99973-5829/Moraes Administracao
12	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-boa-vista-bairros-recife-com-garagem-45m2-aluguel-RS1800-id-2625601829/	(81) 3361-2753
13	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-boa-vista-bairros-recife-40m2-aluguel-RS800-id-2573292912/	(81) 2123-3333
14	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-boa-vista-recife-pe-70m2-id-2603453410/	(81) 99663-0139
15	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-casa-6-quartos-boa-vista-recife-pe-146m2-id-2578554920/	(81) 99680-5707
16	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-boa-vista-recife-pe-180m2-id-2621934485/	(81) 99943-4289
17	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-sao-jose-recife-pe-300m2-id-2639997258/	(81) 99846-1212
18	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-com-patio-estacionamento-madalena-recife-pe-28m2-id-2556661672/	(81) 99943-4289
19	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-cordeiro-bairros-recife-40m2-aluguel-RS1635-id-2646365065/#gallery	(21) 3233-3000(21) ou 3233-3127/ APSA
20	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-iputinga-bairros-recife-com-garagem-168m2-aluguel-RS4700-id-2621917515/	(81) 3231-3113 ou (81) 99996-5777/ EMPR
21	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-cordeiro-bairros-recife-35m2-aluguel-RS1500-id-2610481774/	(81) 99933-4689/ Wladimir Licarião
22	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-varzea-bairros-recife-60m2-aluguel-RS1200-id-2579298302/#gallery	(81) 99547-7953/Mural Imóveis
23	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-iputinga-bairros-recife-45m2-aluguel-RS900-id-2585010866/	(81) 2101-2777/MG Administração e Asse
24	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-varzea-bairros-recife-60m2-aluguel-RS5500-id-2621446880/	(81) 3071-6828 ou (81) 99474-6750/REMA
25	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-1-quartos-torre-bairros-recife-com-garagem-100m2-aluguel-RS2000-id-2618840386/	(81) 99949-8142
26	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-varzea-bairros-recife-125m2-aluguel-RS4000-id-2625708104/	(81) 99634-5450/Luiz Filgueira
27	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-cordeiro-bairros-recife-250m2-aluguel-RS6000-id-2646746548/	(81) 3088-8232 ou (81) 99618-1798/Absol
28	https://www.vivareal.com.br/imovel/imovel-comercial-madalena-bairros-recife-com-garagem-150m2-aluguel-RS3200-id-2616610413/	(81) 99592-5985/Hugo iumatti
29	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-varzea-bairros-recife-com-garagem-130m2-aluguel-RS5000-id-2637536662/	(81) 99828-1380/Samuel Marques Negóci
30	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-varzea-bairros-recife-80m2-aluguel-RS5000-id-2637536853/	(81) 99828-1380/Samuel Marques Negóci
31	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-madalena-bairros-recife-42m2-aluguel-RS850-id-2620435037/	(81) 3421-4483 ou (81) 98584-9771/Nova
32	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-torre-bairros-recife-com-garagem-95m2-aluguel-RS6500-id-2568507025/	(81) 3033-3303 ou (81) 99191-0956/ Harr
33	https://www.vivareal.com.br/imovel/imovel-comercial-1-quartos-varzea-bairros-recife-200m2-aluguel-RS3000-id-2583168532/	(81) 3088-8232 ou (81) 99618-1798/ Abso
34	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-santo-antonio-bairros-recife-140m2-aluguel-RS3000-id-2647069005/	(81) 2123-3333/Âncora Imobiliária Ltda
35	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-boa-viagem-bairros-recife-58m2-aluguel-RS4166-id-2647060262/	(81) 4141-8088 ou (81) 99259-0929/RE/M
36	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-encruzilhada-bairros-recife-40m2-aluguel-RS895-id-2646364400/	(21) 3233-3000 ou (21) 3233-3127/ APSA
37	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-soledade-bairros-recife-com-garagem-60m2-aluguel-RS2500-id-2539409293/	(81) 99756-7000/Bento Romeira
38	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-boa-vista-recife-pe-27m2-id-2643937121/	(81) 98847-8088
39	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-1-quarto-boa-vista-recife-pe-38m2-id-2621853716/	(81) 99712-3551

TABELA 1 E 2- DADOS PESQUISADOS| FONTE: CCBI

6.1. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A especificação é estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

As avaliações podem ser especificadas quanto à fundamentação e precisão.

A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis.

A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura de mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados.

No caso de informações insuficientes para a utilização dos métodos previstos na Norma, conforme 8.1.2 da ABNT NBR 14653-1:2001, o trabalho não deve ser classificado quanto à fundamentação e à precisão, e deve ser considerado parecer técnico, como definido em 3.34 da ABNT NBR 14653-1:2001.

Os laudos de uso restrito, conforme 10.3 da ABNT NBR 14653-1:2001, podem ser dispensados de especificação, em comum acordo entre as partes.

7. TRATAMENTO ESTATÍSTICO INFERENCIAL

7.1. ANÁLISE EXPLORATÓRIA DOS DADOS

O modelo de análise de preços foi feito utilizando as seguintes variáveis explicativas:

ln Pu: variável dependente quantitativa que se refere ao logaritmo natural do preço unitário por metro quadrado (m²) do dado em questão;

ln A: variável independente quantitativa contínua (assume infinitos valores), que se refere ao logaritmo natural da área total em metro quadrados (m²) do dado em questão;

Padrão Construtivo: variável independente qualitativa do tipo código alocado, assumindo valores: 1 – Mínimo, 2 – Baixo, 3 – Normal e 4 – Alto.

Dado	lnPu	lnA	Padrão construtivo (1 - Mínimo 2 - Baixo 3 - Normal 4 - Alto)
1	3,4846	3,8286	3
2	3,4688	4,3944	3
3	3,1236	4,7005	3
4	3,3242	4,4998	3
7	3,4812	2,9957	3
8	3,8067	3,4012	4
10	3,9512	3,2189	4
11	3,6454	3,8501	4
12	3,6889	3,8067	4
13	2,9957	3,6889	2
14	3,5756	4,2485	4
15	2,9889	4,9836	3
18	3,4702	3,3322	3
20	3,3314	5,124	3
25	2,9957	4,6052	3
26	3,4657	4,8283	3
27	3,1781	5,5215	3
28	3,0603	5,0106	3
34	3,0647	4,9416	2
37	3,7297	4,0943	4
38	3,1646	3,3047	2
39	3,047	3,6376	2

TABELA 3 - PARÂMETROS E DADOS REALMENTE UTILIZADOS NO MODELO DE REGRESSÃO DO EXCEL.

7.2. TESTES DE SIGNIFICÂNCIA GLOBAL E INDIVIDUAL

ANOVA					
	gl	*SQ*	*MQ*	*F*	*F de significação*
Regressão	2	1,440212	0,720106	38,67948	2,00071E-07
Resíduo	19	0,353728	0,018617		
Total	21	1,79394			

Conforme a tabela de análise de variância (ANOVA), o nível de significância global é de 0,000034%. Logo, esse modelo é aceito com 99,9% de confiança.

	Coeficientes	*Erro padrão*	*Stat t*	*valor-P*
Interseção	3,020006	0,23547	12,82544	8,36E-11
lnA	-0,15726	0,041545	-3,78532	0,001251
Padrão construtivo	0,324599	0,043901	7,393851	5,29E-07

Conforme o resultado acima, o modelo ajustado não passa na origem com 99,9% de confiança.

A variável ln(área) é importante para a formação dos preços com 99,87% de confiança.

A variável Padrão Construtivo é importante para a formação dos preços com 99,99% de confiança.

7.3. ANÁLISE DA MULTICOLINEARIDADE E AS POSSÍVEIS RESTRIÇÕES DO MODELO

	lnA	*Padrão construtivo*	*lnPu*
lnA	1		
Padrão construtivo	-0,12706	1	
lnPu	-0,48526	0,8087769	1

Todas as correlações entre variáveis independentes são menores que 0,8, logo o modelo é aceito sem restrições.

7.4. EQUAÇÃO DO MODELO COM A DEVIDA INTERPRETAÇÃO

A partir da equação geral de regressão linear, aplicando-se os coeficientes obtidos (item 4.2.2) e as devidas transformações nas variáveis, e representando-se área como **A** e padrão construtivo como **P**, chega-se à seguinte equação para obtenção do preço unitário (Pu):

$$PU = b0 + b1 * X1 + b2 * X2$$

		Coeficientes	
	Interseção	3,020006	*b0*
x1	lnA	-0,15726	*b1*
x2	Padrão construtivo	0,324599	*b2*

lnPU= 3,02-(0,15726x**lnA**) + (0,32459x **P**)

$$Pu = (e^{3,02}) * (e^{lnA})^{-0,15726} * (e^{0,32459})^{P}$$

$$\boxed{\mathbf{Pu} = 20,491 * A^{-0,15726} * (1,3834)^{P}}$$

Obs: e = Número de Euler, aproximadamente igual a 2,71828.

Ou seja, mantendo-se as demais variáveis constantes:

- O aumento em 10% na área leva a uma redução de 1,49% no preço unitário do imóvel;
- O aumento do padrão construtivo eleva em 38,35% o preço unitário do imóvel;

7.5. PODER DE EXPLICAÇÃO DO MODELO

Estatística de regressão	
R múltiplo	0,896003
R-Quadrado	0,802821
R-quadrado ajustado	0,782065
Erro padrão	0,136445
Observações	22

Com base no resultado obtido, pode-se concluir que 80% da variabilidade observada nos preços pode ser explicada pelo modelo estimado.

8. AVALIAÇÃO DO OBJETO

8.1. ESTIMATIVA DO VALOR CENTRAL

Foi considerado que o objeto desta avaliação possui as seguintes características:

- ln A (231,31 m²): 5,44;
- Padrão Construtivo: **2.**

$$\mathbf{Pu} = 20{,}491 * A^{-0{,}15726} * (1{,}3834)^{P}$$

$$\mathbf{Pu} = 20{,}491 * (231{,}31)^{-0{,}15726} * (1{,}3834)^{2}$$

$$\mathbf{Pu = 16{,}63}$$

Conclui-se que o preço unitário é de aproximadamente **R$ 16,63/m²** e que, portanto, a contraprestação para a área de 231,31 m² é de **R$ 3.891,88**.

8.2. CAMPO DE ARBÍTRIO

Trata-se do intervalo de variação de 15%, para mais ou para menos, em torno da estimativa pontual adotada na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem, desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo. Por exemplo, a escassez de dados de mercado, ou o valor agregado da localização específica dentro de uma universidade federal com um público garantido de estudantes e servidores:

$$3.891{,}88*0{,}85 \leq x \leq 3.891{,}88*1{,}15$$

$$R\$\ 3.308{,}09 \leq valor \leq R\$\ 4.475{,}66$$

As variáveis dicotômicas (pavimento - Térreo = 1/Não térreo = 0 - e Logradouro - Rua=0/Avenida=1), as variáreis quantitativas (WC -quantidade de banheiros e número de vagas de estacionamento) e a variável prozy renda do bairro apesar de aferidas quando do levantamento de dados de mercado, não foram contempladas na presente análise por não terem se apresentado estatisticamente significantes ou terem apresentado desajuste nos modelos de regressão linear analisados, o que também justifica o uso do campo de arbítrio para absorver as influências não consideradas.

Além disso, os dados pesquisados não contemplam muitos imóveis próximos da situação do objeto de avaliação, cidade universitária, que possui uma diferenciação pelo fato de ter um público significativo de estudantes e servidores que se encontram na UFPE. Diante disso, o campo de arbítrio será utilizado para representar a realidade. Portanto, utilizaremos o fator de correção de 10% para diminuir o preço, chegando ao valor de **R$ 3.502,70**.

8.3. FUNDAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO

8.3.1 QUANTIDADE MÍNIMA DE DADOS DE MERCADO EFETIVAMENTE UTILIZADOS

6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes (área – lnA e Padrão construtivo):

6 (2+1) = 18 dados

Total de dados utilizados no modelo: 22

8.3.2 Cálculo da extrapolação

a) As medidas das características do imóvel avaliando não são superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior:

Fronteiras:
20 < Área < 250
0 dados de Padrão construtivo = 1
4 dados de Padrão construtivo = 2
12 dados de Padrão construtivo = 3
6 dados de Padrão construtivo = 4

Valores permitidos:
10 < Área < 500

Avaliado:
Área= 231,31
Padrão construtivo = 2

b) O valor estimado não ultrapassa 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável:

Fronteiras:
19,86 < Pu < 52

Valores permitidos:
15,88 < Pu < 62,40

Avaliado:
Pu = R$ 16,63/m²

8.3.3 Tabela quanto ao grau de fundamentação - somatório de pontos

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	III

2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	III
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	II
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	I
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III
Total dos pontos obtidos					**15**
GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO					**I**

GRAUS	**III**	**II**	**I**

PONTOS MÍNIMOS	16	10	6
ITENS OBRIGATÓRIOS	2, 4, 5 E 6 NO GRAU III E OS DEMAIS NO MÍNIMO NO GRAU II	2, 4, 5 E 6 NO MÍNIMO NO GRAU II E OS DEMAIS NO MÍNIMO NO GRAU I	TODOS, NO MÍNIMO NO GRAU I

TABELAS DA NORMA ABNT NBR 14.653 – PARTE 2.

8.3.3 TABELAS QUANTO AO GRAU DE PRECISÃO

Como já explicado no item 7.5:

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	30%	40%	50%
GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO				III

TABELA 4 DA NORMA ABNT NBR 14.653 – PARTE 2

4.4.5 Conclusão

Segundo apresentado acima, o modelo avaliado encontra-se no grau de fundamentação I e grau de precisão III.

9.0 TAXA DE RATEIO DE DESPESAS COMUNS

Diante da recomendação 811678, elencada na Nota Técnica 725/2020-CGU, devem ser associados aos custos de contraprestação mensal de concessão de área física os custos e forma de rateio de despesas comuns com Limpeza, Manutenção Predial e Vigilância da UFPE. Ressalta-se que o pagamento da taxa de rateio de despesas comuns não dá direito ao concessionário de solicitar a realização do serviço no interior da área cedida.

Considerando o último termo aditivo do contrato de prestação de serviços nº 37/2021 que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, civis e hidros sanitárias da Universidade Federal de Pernambuco pela empresa Clóvis de Barros Lima Construções e Incorporações Ltda.:

Campus	Valor contratado (R$)	Área Total (m²)	Valor anual por área construída (R$/m²)	Valor mensal por área construída (R$/m²)
Recife	R$ 12,513,391.52	1,720,214.47	R$ 7.27	R$ 0.61

Considerando-se o último termo aditivo do contrato de prestação de serviços no 59/2016 que tem por objeto a limpeza e conservação predial do Campus Joaquim Amazonas pela Empresa Soluções:

Campus	Valor contratado (R$)	Área Total (m²)	Valor mensal por área construída (R$/m²)
Recife	R$ 965,786.55	343,827.31	R$ 2.81

Considerando o termo de contrato de prestação de serviços que tem por objeto a segurança da Universidade Federal de Pernambuco pela empresa TKS Segurança Privada Ltda.:

Campus	Valor mensal (R$)	Área total	Valor mensal por área construída (R$/m²)
CDU Principal	R$ 623,628.05	1,110,000.00	R$ 0.56

Logo, o valor de taxa de rateio das despesas comuns da UFPE será um somatório desses três valores: R$ 3,98/m² x 231,31 m² = **R$ 920,61**.

10.0 ANEXOS

10.1 PLANTA BAIXA

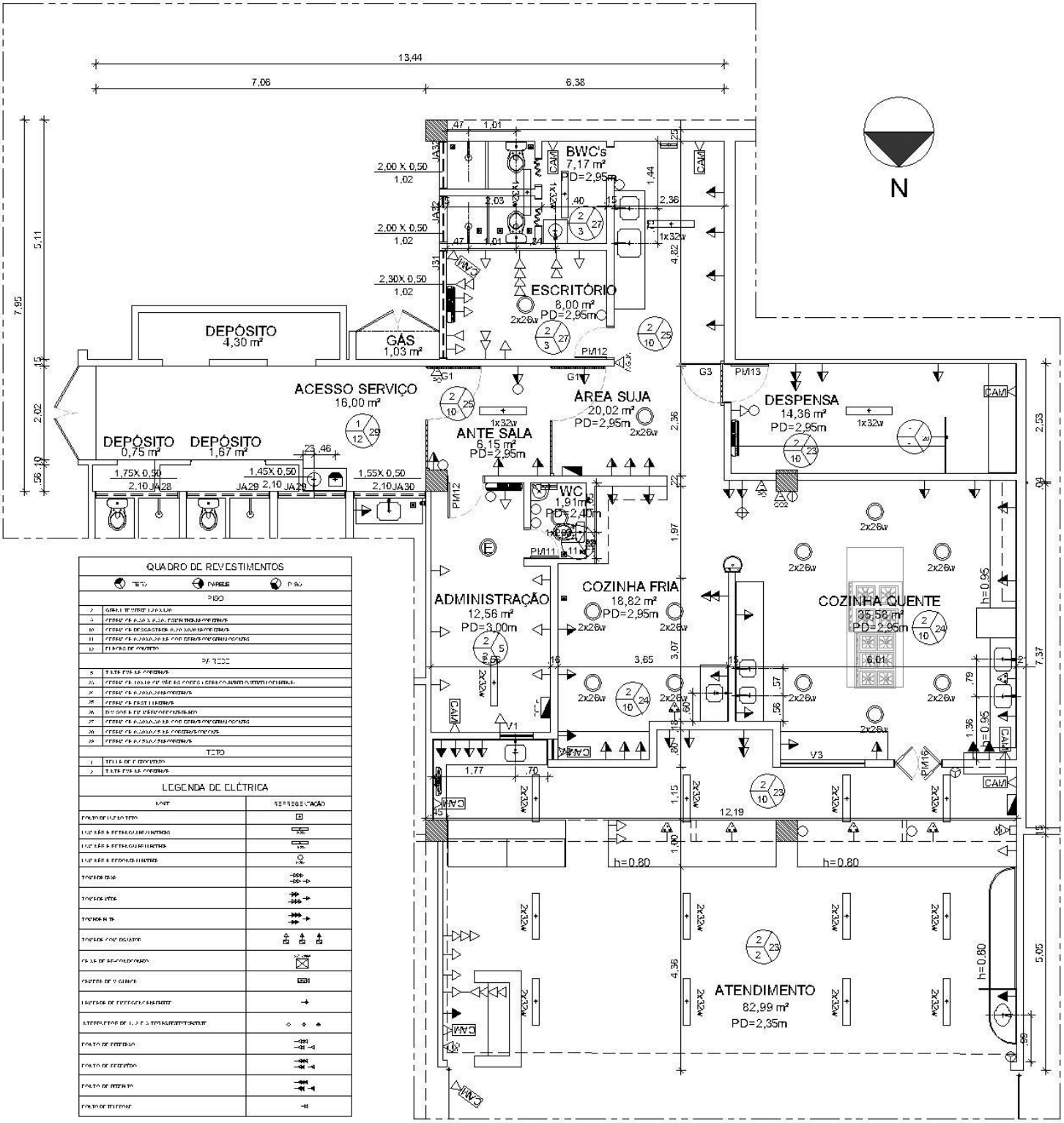
13,44
7,06
6,38
N
BWC's
7,17 m²
PD=2,95m
ESCRITÓRIO
8,00 m²
PD=2,95m
DEPÓSITO
4,30 m²
GÁS
1,03 m²
ACESSO SERVIÇO
16,00 m²
DEPÓSITO
0,75 m²
DEPÓSITO
1,67 m²
ANTE SALA
6,15 m²
PD=2,95m
ÁREA SUJA
20,02 m²
PD=2,95m
DESPENSA
14,36 m²
PD=2,95m
WC
1,91 m²
PD=2,40m
ADMINISTRAÇÃO
12,56 m²
PD=3,00m
COZINHA FRIA
18,82 m²
PD=2,95m
COZINHA QUENTE
35,56 m²
PD=2,95m
ATENDIMENTO
82,99 m²
PD=2,35m
h=0,80
h=0,95
2x26w
1x32w
2x32w
CAM
PI/11
PI/12
PI/13
PI/15
G1
G3
V1
V3
JA28
JA29
JA30
1,75X 0,50
1,45X 0,50
1,55X 0,50
2,00 X 0,50
2,30X 0,50
QUADRO DE REVESTIMENTOS
TETO
PAREDE
PISO
PISO
PAREDE
TETO
LEGENDA DE ELÉTRICA
NOME
REPRESENTAÇÃO

10.2 DADOS REALMENTE UTILIZADOS NO MODELO

01	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-boa-vista-bairros-recife-com-garagem-46m2-aluguel-RS1500-id-2629296086/
Endereço:	Avenida Conde da Boa Vista, 1277, Boa Vista, Recife-PE.

Fotos:

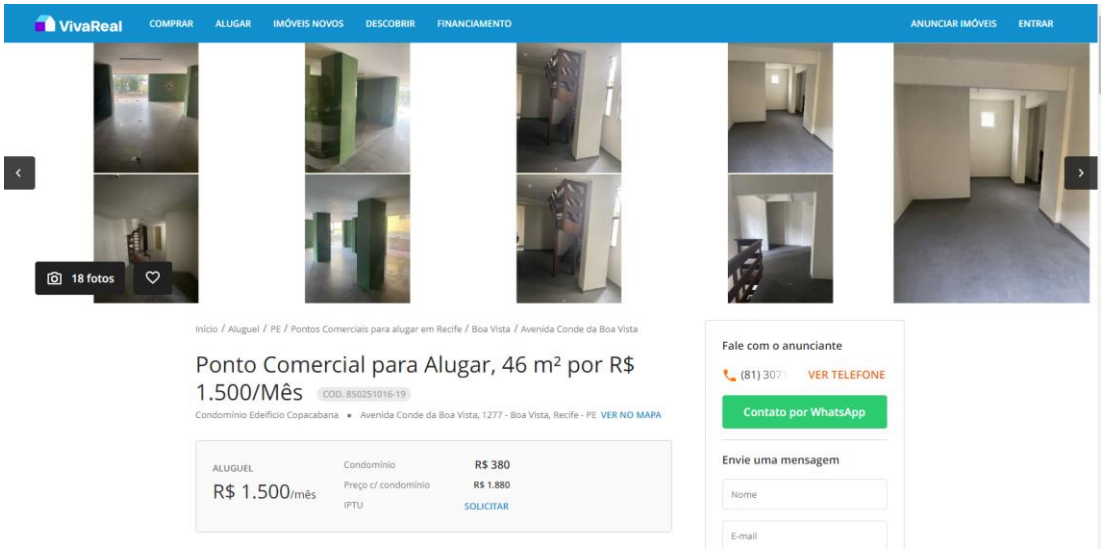

Contato: (81) 3071-6828 ou (81) 99474-6750/REMAX Gênesis

02	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-recife-bairros-recife-com-garagem-81m2-aluguel-RS2600-id-2625281807/
Endereço:	Praça Arsenal da Marinha, 35, Recife-PE.

Fotos:

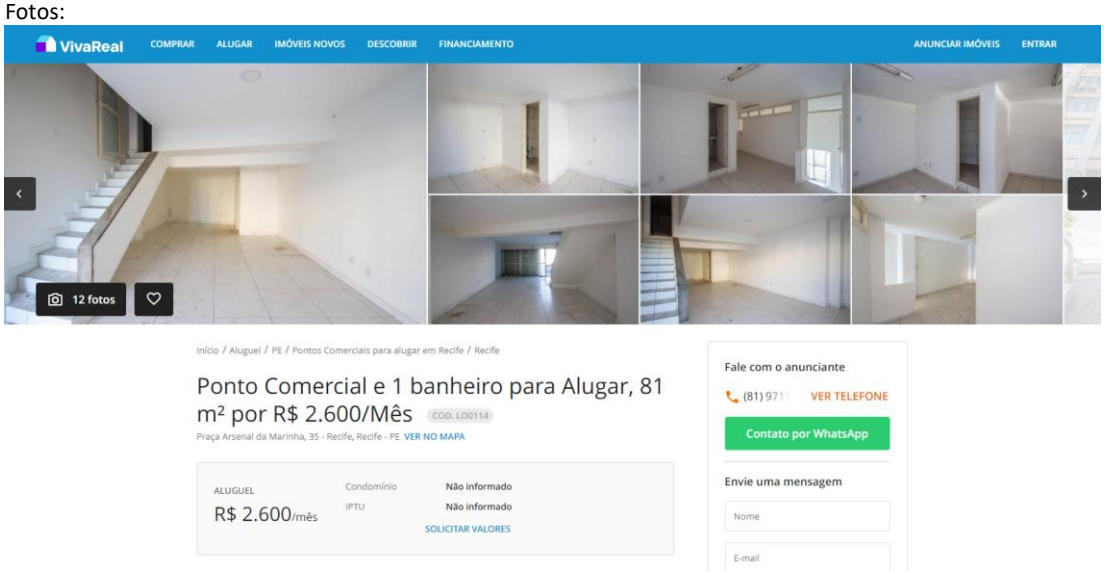

Contato: (81) 97117-5366/Imóveis NEWVILLE

03	https://www.vivareal.com.br/imovel/imovel-comercial-4-quartos-santo-amaro-bairros-recife-110m2-aluguel-RS2500-id-2627272084/
Endereço:	Rua do Veiga, 213, Santo Amaro, Recife-PE.

Fotos:

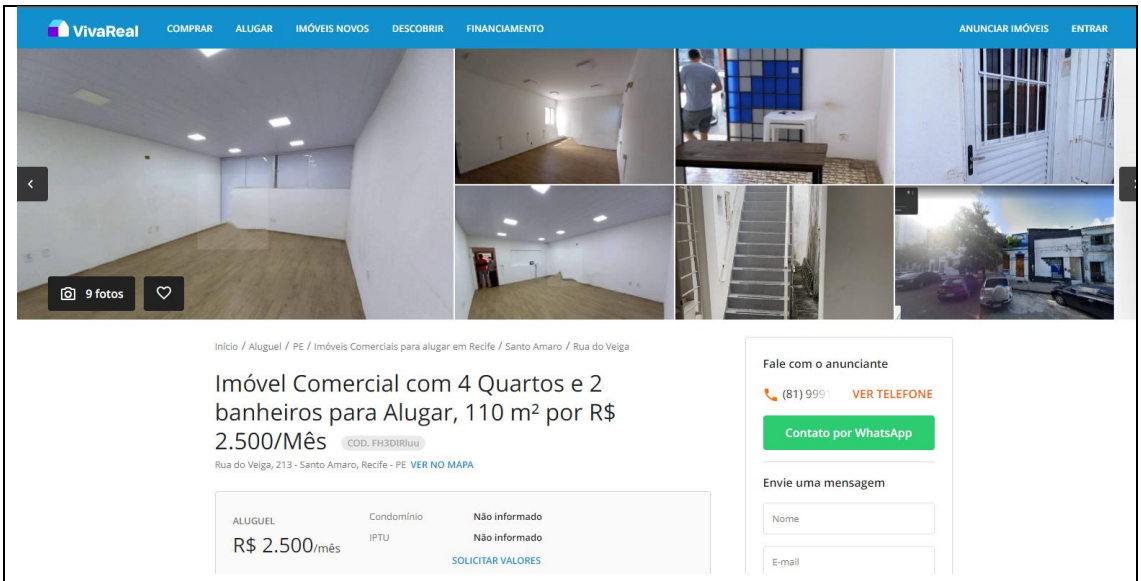

Contato: (81) 99918-7848/RM Imóveis

04	https://www.vivareal.com.br/imovel/imovel-comercial-ilha-do-leite-bairros-recife-com-garagem-90m2-aluguel-RS2500-id-2641167565/
Endereço:	Rua Marques Amorim, 596, Ilha do leite, Recife-PE.

Fotos:

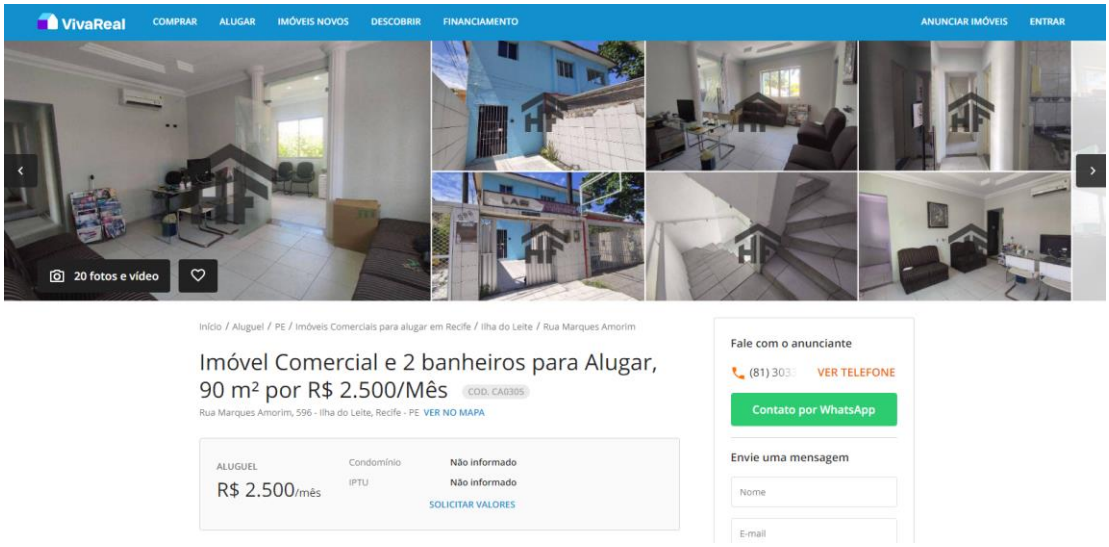

Contato: (81) 3033-3303 ou (81) 99191-0956/Harry Fernandes

07	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-santo-antonio-bairros-recife-20m2-aluguel-RS650-id-2643187303/
Endereço:	Rua da Praia, Santo Antônio, Recife-PE.

Fotos:

Contato: (81) 3132-7612 ou (81) 98949-0006/M&C Gestão Imobiliária

08	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-1-quartos-santo-amaro-bairros-recife-com-garagem-30m2-aluguel-RS1350-id-2604759587/
Endereço:	Rua Aluísio de Azevedo, 200, Santo Amaro, Recife-PE.

Fotos:

Contato: (81) 99973-9552/Arthur Costa

10	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-boa-vista-bairros-recife-com-garagem-25m2-aluguel-RS1300-id-2633595124/
Endereço:	Avenida Conde da Boa Vista, Boa Vista, Recife-PE.

Fotos:

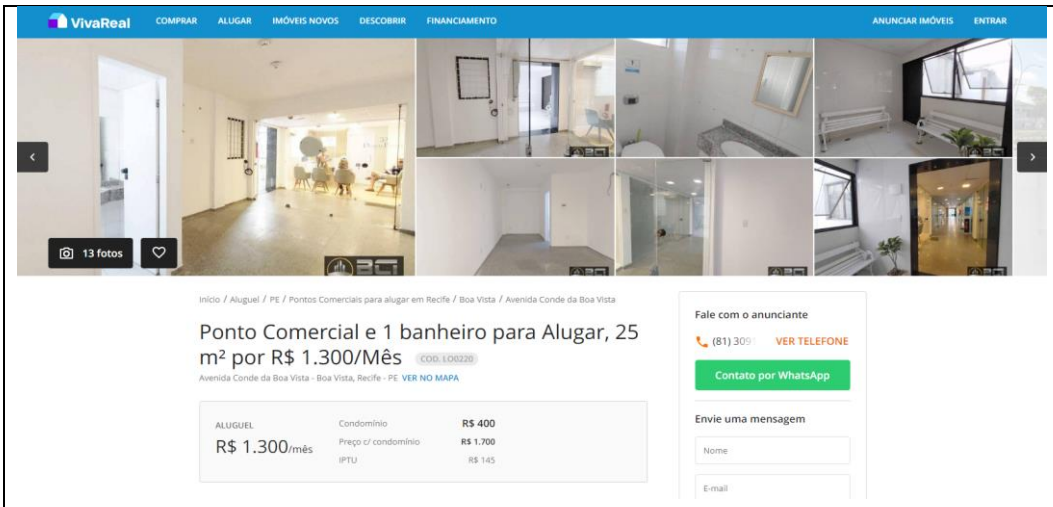

Contato: (81) 3091-8981 ou (81) 99925-7845/BCI CONSULTORIA E IMOBILIÁRIA LTDA

11	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-soledade-bairros-recife-com-garagem-47m2-aluguel-RS1800-id-2627059688/
Endereço:	Rua do Progresso, Soledade, Recife-PE.

Fotos:

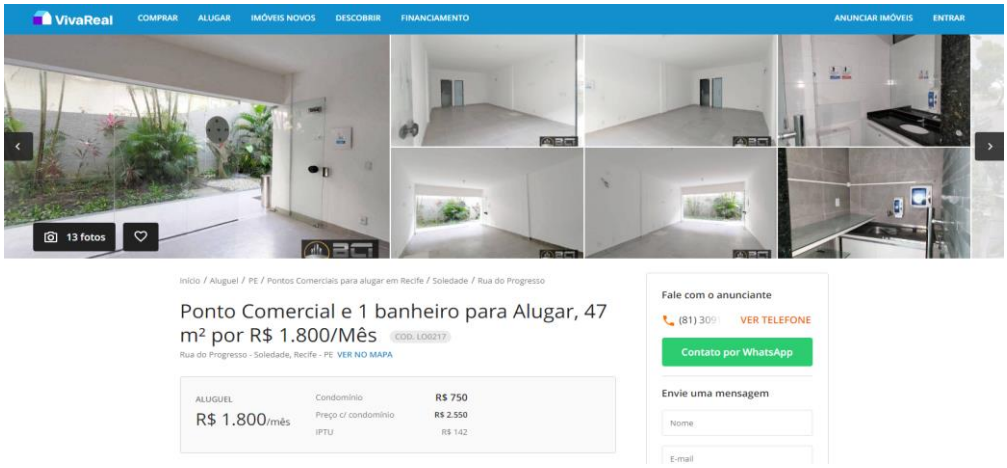

Contato: (81) 3091-8981 ou (81) 99925-7845/BCI CONSULTORIA E IMOBILIÁRIA LTDA

12	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-boa-vista-bairros-recife-com-garagem-45m2-aluguel-RS1800-id-2625601829/
Endereço:	Praça Farias Neves, Boa Vista, Recife-PE.

Fotos:

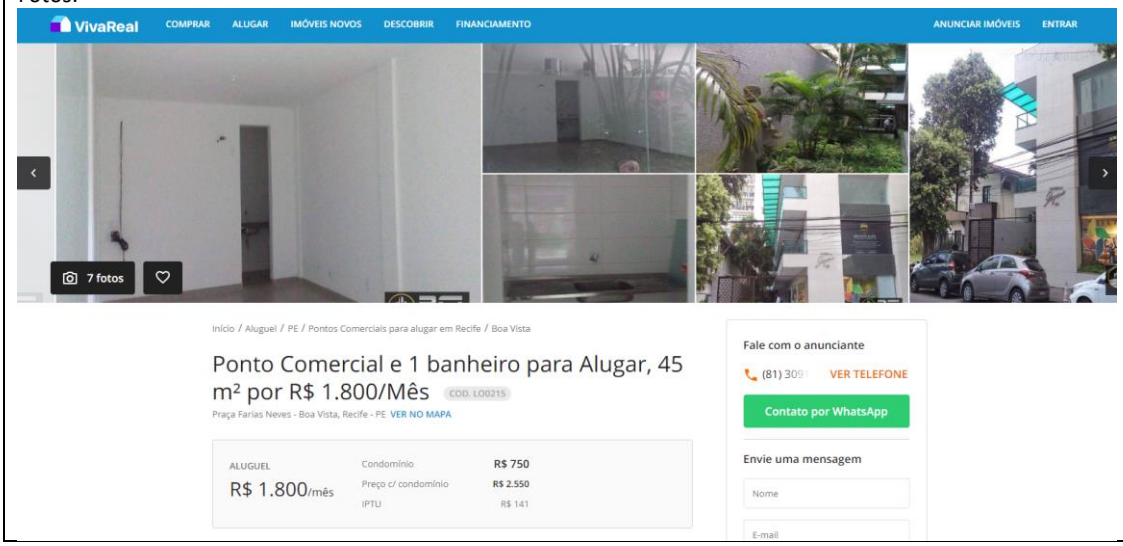

Contato: (81) 3091-8981 ou (81) 99925-7845/BCI CONSULTORIA E IMOBILIÁRIA LTDA	
13	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-boa-vista-bairros-recife-40m2-aluguel-RS800-id-2573292912/
Endereço:	Rua da Saudade, 211, Boa Vista, Recife-PE.

Fotos:

Contato: (81) 99973-5829/Moraes Administracao de Imoveis Ltda	
14	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-boa-vista-recife-pe-70m2-id-2603453410/
Endereço:	Rua da Aurora, Boa Vista, Recife-PE.

Fotos:

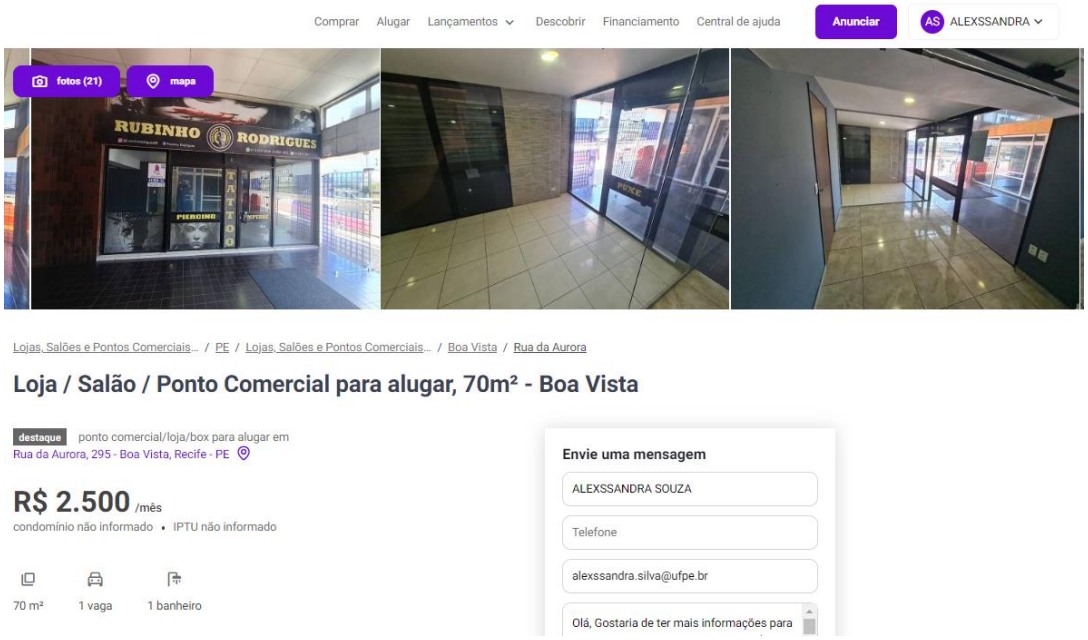

Contato: (81) 3361-2753	
15	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-boa-vista-recife-pe-70m2-id-2603453410/
Endereço:	Rua Velha, 245, Boa Vista, Recife-PE.
Fotos:	

Contato: (81) 2123-3333

18	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-com-patio-estacionamento-madalena-recife-pe-28m2-id-2556661672/
Endereço:	Rua Carlos Gomes, 713, Boa Vista, Recife-PE.

Fotos:

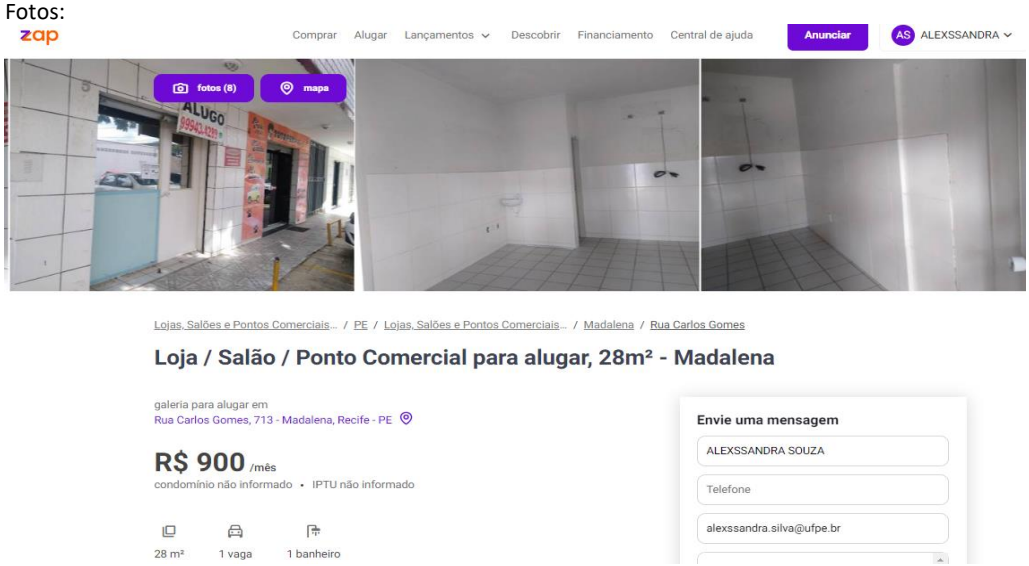

Contato: (81) 99943-4289

20	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-iputinga-bairros-recife-com-garagem-168m2-aluguel-RS4700-id-2621917515/
Endereço:	Rua Lago Verde, Iputinga, Recife-PE

Fotos:

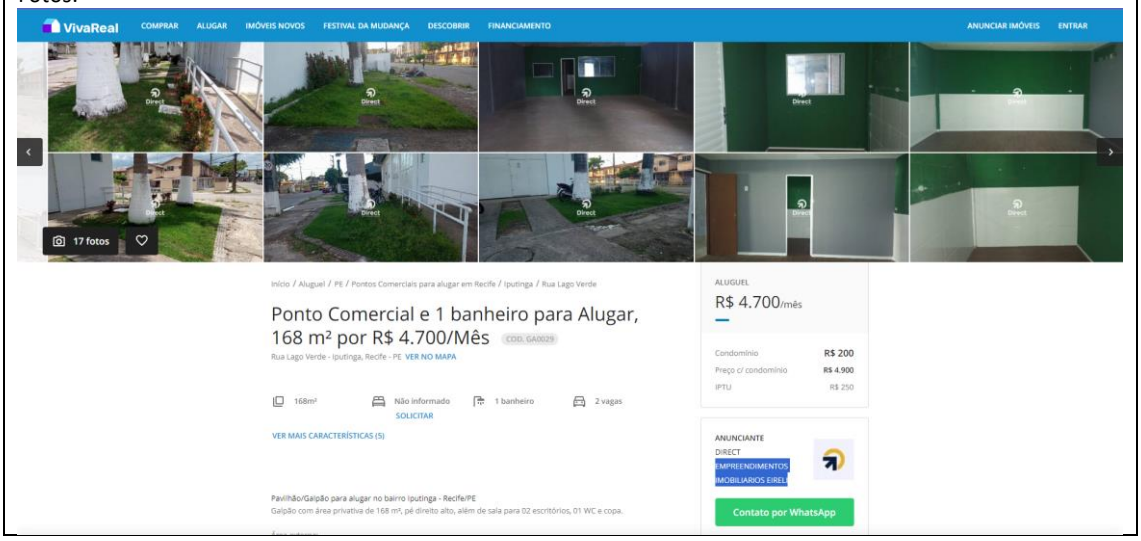

25	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-1-quartos-torre-bairros-recife-com-garagem-100m2-aluguel-RS2000-id-2618840386/
Endereço:	Rua Padre Landim, 50, Torre, Recife-PE

Fotos:

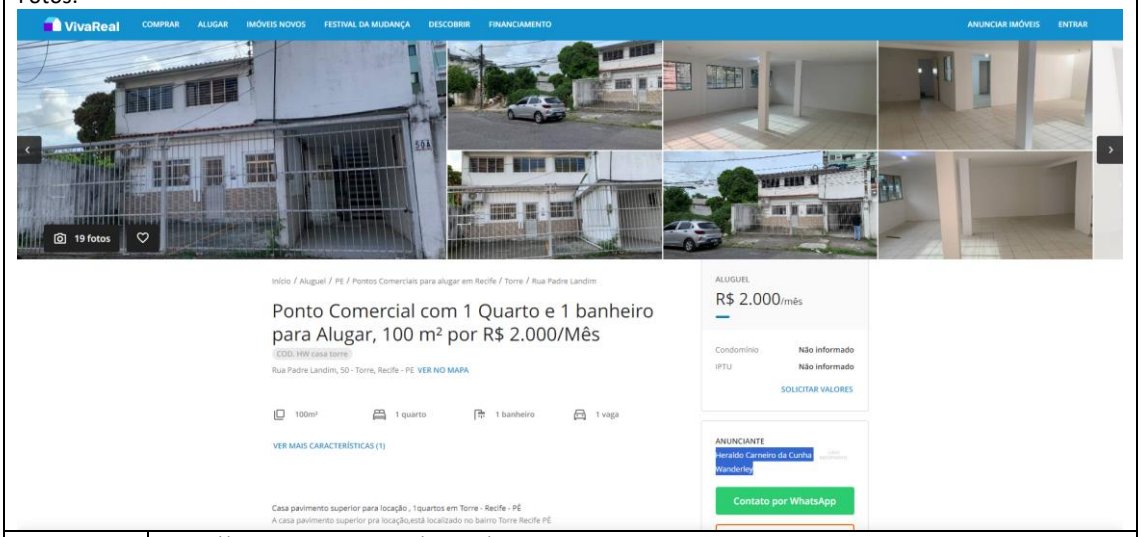

26	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-varzea-bairros-recife-125m2-aluguel-RS4000-id-2625708104/
Endereço:	Avenida Afonso Olindense, 130, Várzea, Recife-PE

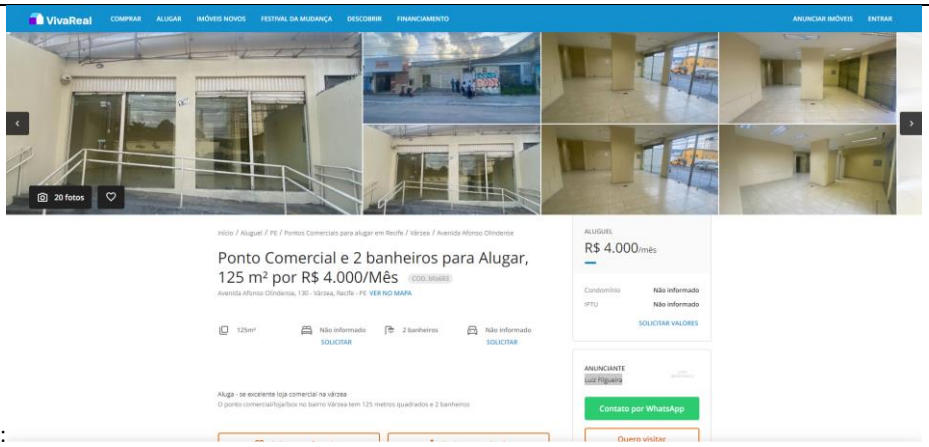

Fotos:

27	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-cordeiro-bairros-recife-250m2-aluguel-RS6000-id-2646746548/
Endereço:	Cordeiro, Recife-PE

Fotos:

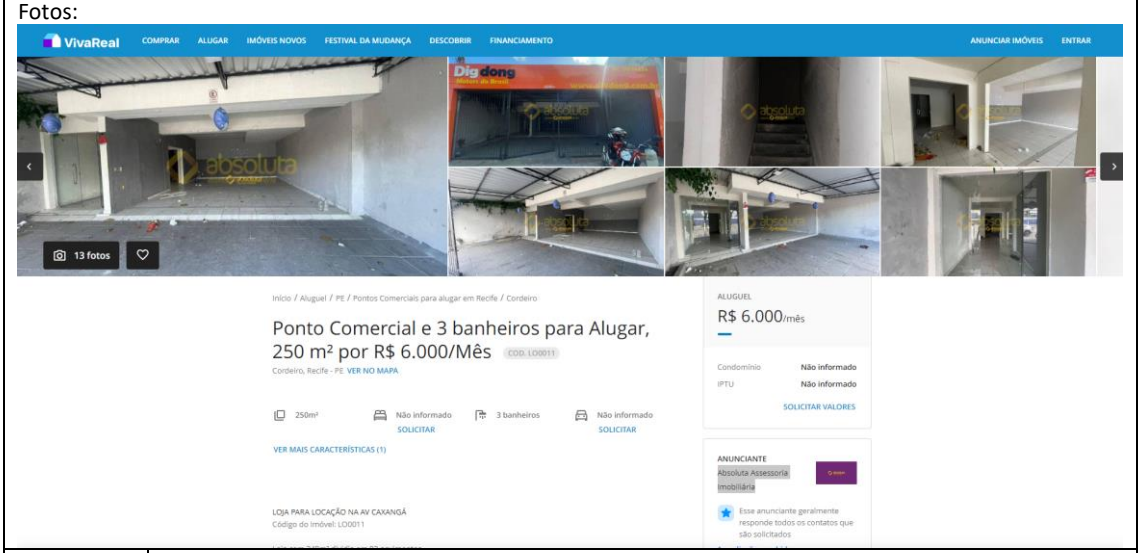

28	vivareal.com.br/imovel/imovel-comercial-madalena-bairros-recife-com-garagem-150m2-aluguel-RS3200-id-

	2616610413/
Endereço:	Rua Davino Pontual, 60, Madalena, Recife - PE

Fotos:

34	https://www.vivareal.com.br/imovel/ponto-comercial-santo-antonio-bairros-recife-140m2-aluguel-RS3000-id-2647069005/
Endereço:	Rua Vinte e Quatro de Maio, 56, Santo Antônio, Recife - PE

Fotos:

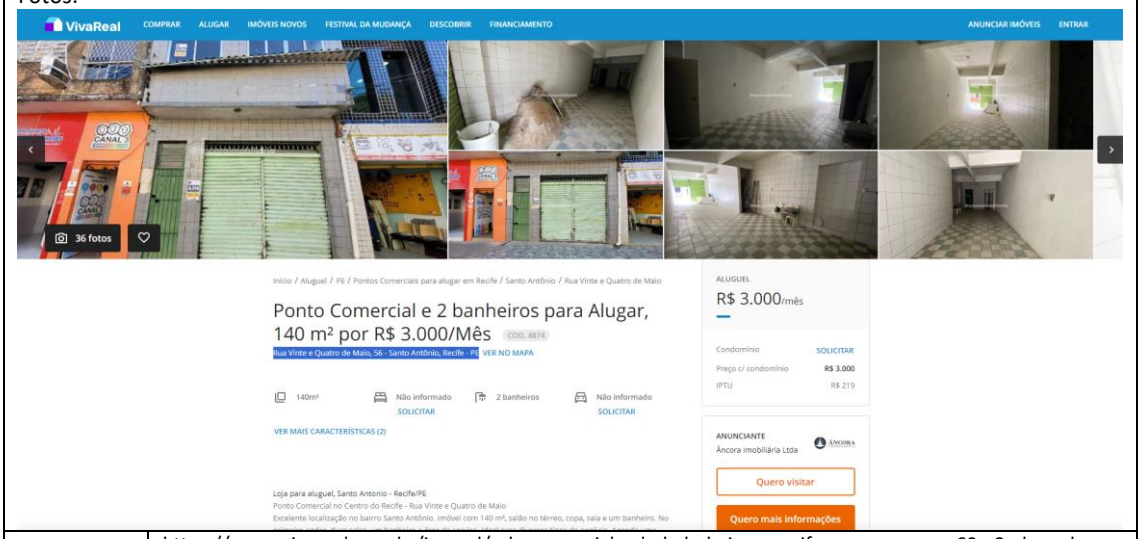

37	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-soledade-bairros-recife-com-garagem-60m2-aluguel-RS2500-id-2539409293/
Endereço:	Avenida Conde da Boa Vista, 1410, Soledade, Recife - PE

Fotos:

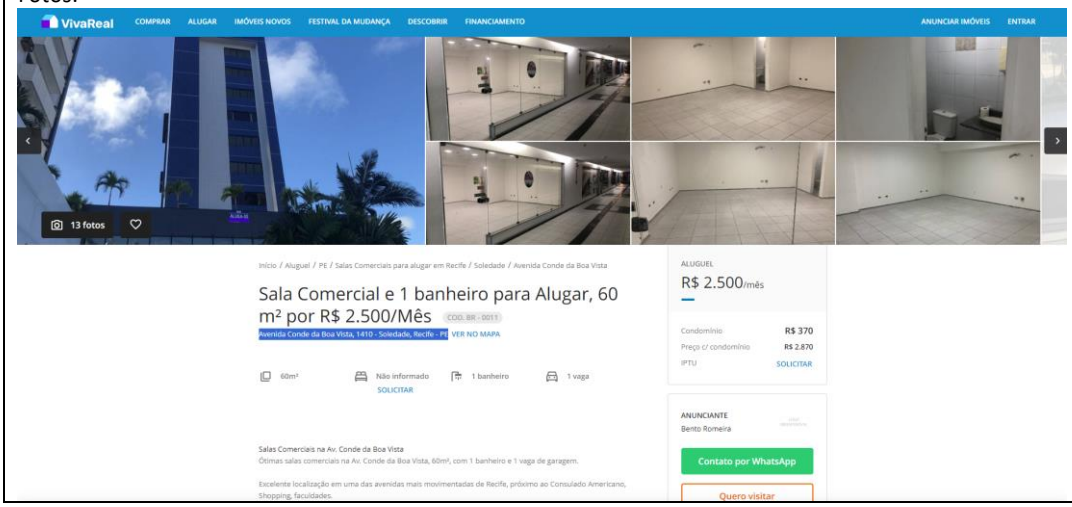

38	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-boa-vista-recife-pe-27m2-id-2643937121/
Endereço:	Rua da Aurora, 127, Boa Vista, Recife – PE.

Fotos:

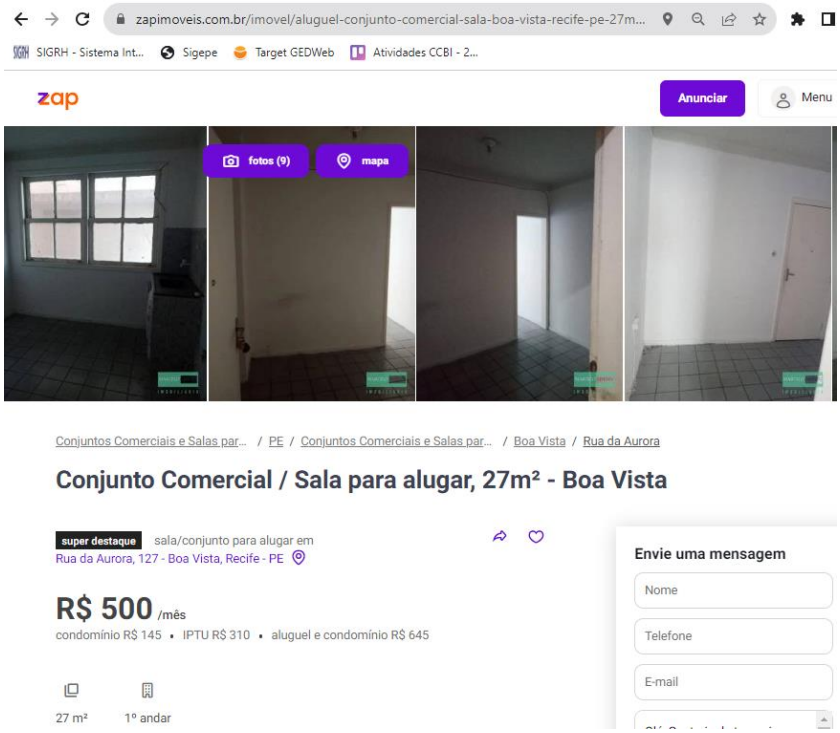

Contato: (81) 98847-8088

39	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-1-quarto-boa-vista-recife-pe-38m2-id-2621853716/
Endereço:	Avenida Conde da Boa Vista, 50

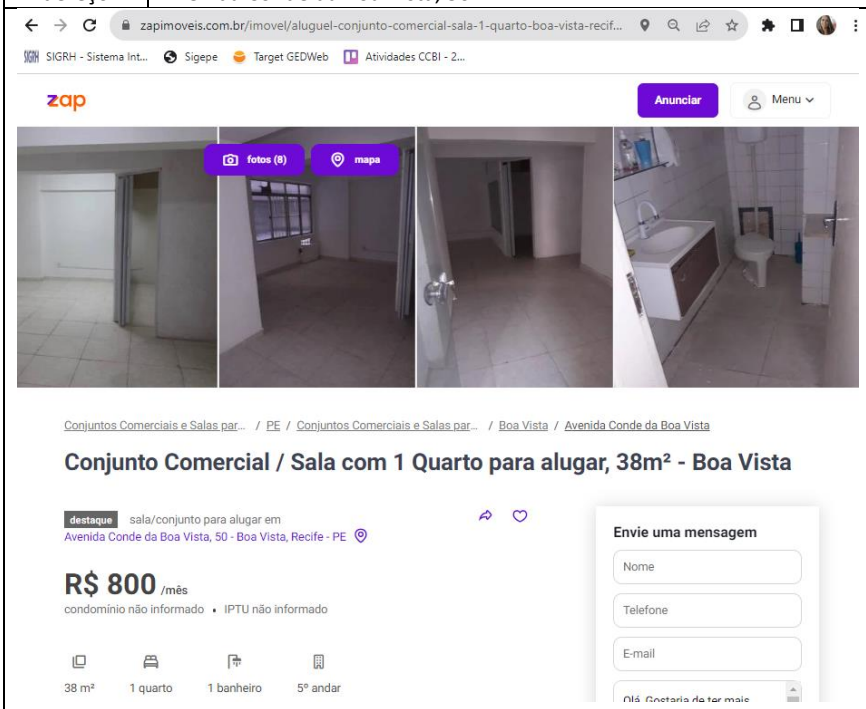

Contato: (81) 99712-3551

Recife-PE, 29 de agosto de 2023.

Emitido em 30/08/2023

PARECER TECNICO Nº 8/2023 - CCBI (11.97.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/08/2023 16:26)
ALEXSSANDRA SILVA SOUZA
ARQUITETO E URBANISTA
CCBI (11.97.07)
Matrícula: ###384#1

(Assinado digitalmente em 30/08/2023 16:37)
MARIANE PESSOA BARBOSA DE ALMEIDA
CARGO NÃO INFORMADO
CCBI (11.97.07)
Matrícula: ###349#9

(Assinado digitalmente em 30/08/2023 16:46)
MARINA DE SANTANA CAPANO
ENGENHEIRO-AREA
CCBI (11.97.07)
Matrícula: ###223#9

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **PARECER TECNICO**, data de emissão: **30/08/2023** e o código de verificação: **82348202e9**